



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Nº 06 – SSMR/11, 18 DE JULHO 2022

(SELEÇÃO DE OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS – 2022/2023)

DIREITO

O COMANDANTE DA 11ª REGIÃO MILITAR (11ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e a realização do processo seletivo a fim de convocar profissionais de nível superior, para o exercício de atividades técnicas especializadas no âmbito do Exército Brasileiro. Os(as) convocados(as) serão incorporados na condição de Aspirante a Oficial, salvo se o(a) candidato(a) for Oficial da Reserva de 2ª Classe não remunerada das Forças Armadas, inclusive das Forças Auxiliares, situação em que será incorporado no posto em que se encontrar, nos termos da legislação a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
 - Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 – Fixa a Composição da Reserva do Exército;
 - Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 – Lei do Serviço Militar, retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965;
 - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares;
 - Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego nas Forças Armadas;
 - Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares; a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares; a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 – Lei do Serviço Militar; a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos oficiais
- (Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 1/97)*

da ativa das Forças Armadas; e a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, que dispõe sobre os requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército e dá outras providências;

- Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar;

- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 – Regulamento da Lei do Serviço Militar, alterado pelo Decreto nº 58.759, de 28 de junho de 1966; Decreto nº 76.324, de 22 de setembro de 1975; Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986; Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992; e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;

- Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992, que altera as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (IGISC), aprovadas pelo Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, e alteradas pelo Decreto nº 63.078, de 5 de agosto de 1968;

- Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 – Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R 68;

- Decreto nº 8.160, de 18 de dezembro de 2013, que alterou o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, que aprova o regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68;

- Portaria nº 052-Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001 – Normas para o Controle do Exercício de Funções, que exigem Qualificação Profissional Regulamentada em Lei;

- Portaria nº 462-Gab Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 – Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe – IG 10-68;

- Portaria nº 117 - COTER/C Ex, de 28 de outubro de 2021 – Manual de campanha EB70-MC-10.375 Treinamento Físico Militar, 5ª edição, 2021;

- Portaria nº 171-DGP, de 8 de julho de 2009 – Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército, destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário – SvTT;

- Portaria nº 247-DGP, de 9 de outubro de 2009 – Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército;

- Portaria nº 081-DGP, de 30 de janeiro de 2012 – Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz;

- Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012 – Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009);

- Portaria nº 011-DGP, de 22 de janeiro de 2014, que altera dispositivo da Portaria nº 46,

de 27 de março de 2012, que aprova as Normas Técnicas para Prestação de Serviço Militar Temporário, alteradas pelas Portarias nº 133-DGP, de 29 JUN 10; nº 211-DGP, de 6 OUT 10; nº 067-DGP, de 11 MAIO 11; nº 181-DGP, de 5 DEZ 11; nº 067-DGP, de 30 ABR 12; e nº 102, de 30 ABR 15;

- Anexo K e Volume XIV das Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017; e

- Resolução CNE/CES nº 01, de 6 de abril de 2018, que estabelece Normas para o Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição implicará aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação.

1.2 O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade de condições e requisitos para eventual investidura no cargo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e a entrega da documentação solicitada, caso contrário o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo.

1.3 Ter no máximo 40 (quarenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias na data da incorporação.

1.3.1 A idade-limite prevista no item anterior deverá ser respeitada por força do previsto na Lei nº 13.954/19, mesmo em caso de convocação à incorporação extemporânea, para enfrentamento de situações de emergência ou para contratação de Cadastro Reserva.

1.3.2 Os(As) candidatos(as) que forem convocados(as) para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) no Exército Brasileiro, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, poderão ter o tempo de serviço prorrogado por igual período, sucessivamente, até atingir o limite de 96 (noventa e seis) meses como militar, contabilizado qualquer espécie de Serviço Militar nas Forças Armadas, seja contínuo ou não (inicial, estágio, dilação, prorrogação e outros), respeitada a idade-limite de 45 (quarenta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

1.3.3 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, informar o tempo serviço prestado às Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica), contabilizado qualquer espécie de Serviço, sejam contínuos ou não (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), conforme Anexo C.

1.4 Na data da incorporação, o(a) candidato(a) não poderá ter 96 (noventa e seis) meses ou mais

de efetivo serviço militar prestado às Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), contabilizado qualquer espécie de Serviço, sejam contínuos ou não (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

1.5 O(A) candidato(a) deve, obrigatoriamente, possuir currículo na Plataforma *Lattes* para se inscrever neste processo seletivo.

1.5.1 O(A) candidato(a) deve, obrigatoriamente, lançar todas as informações lançadas na Ficha de Inscrição na Plataforma *Lattes* (lattes.cnpq.br/).

1.6 Somente serão validados e receberão pontuação os diplomas, os certificados e as declarações de graduação, de pós-graduação, de cursos, assim como a publicação de artigos científicos, livros e a experiência profissional, desde que tenham relação direta com a graduação e que constem cumulativamente na Ficha de Inscrição e no currículo do(a) candidato(a) disponível na plataforma *Lattes* lattes.cnpq.br/.

1.6.1 Para fins de pontuação, as informações lançadas na Ficha de Inscrição e no currículo do(a) candidato(a) disponível na Plataforma *Lattes*, precisam constar expressamente no currículo destacado no item 10.9.3.

1.7 O Diploma de Nível Superior (e pós-graduação, se for o caso), que possibilitou a participação do(a) candidato(a) no processo, não receberá a pontuação no critério de habilitação mínima exigida. Para fins de pontuação, o(a) candidato(a) deverá recadastrar o(s) diplomas/certificados no campo destinado aos títulos.

2. REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO

2.1 Ser brasileiro(a) nato(a).

2.2 Ser voluntário(a).

2.3 Ter no máximo 40 (quarenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias na data da incorporação.

2.3.1 A idade-limite prevista no item anterior deverá ser respeitada por força do previsto na Lei nº 13.954/19, mesmo em caso de convocação à incorporação extemporânea, para enfrentamento de situações de emergência ou para contratação de Cadastro Reserva.

2.4 O serviço militar temporário previsto neste Aviso de Convocação terá o prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração Militar, e não poderá ultrapassar 96 (noventa e seis) meses como militar, contabilizado qualquer espécie de serviço em qualquer Força Armada, seja contínuo ou não (inicial, estágio, dilação, prorrogação e outros), respeitada a

idade-limite de 45 (quarenta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

2.5 Ter concluído, com aproveitamento (colado grau), até a data final do período de inscrição, previsto no Anexo A, Curso de Nível Superior conforme exigências contidas no Anexo N, sob pena de eliminação do certame.

2.6 Quando exigido no Anexo N, faz-se obrigatório possuir cumulativamente graduação e pós-graduação.

2.7 As instituições de ensino responsáveis pela graduação e pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) e os cursos devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação – MEC, sob pena de eliminação do certame no caso de descumprimento da exigência. Quando se tratar de habilitação mínima exigida, e nos casos diversos, o certificado não receberá pontuação.

2.7.1 As instituições de ensino responsáveis pela pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização/MBA com duração mínima de 360 horas) devem ser credenciadas pelo MEC e cadastradas no Portal do e-MEC (emec.mec.gov.br), sob pena de eliminação do certame.

2.8 Estar em dia com suas obrigações perante:

2.8.1 a Justiça Eleitoral; e

2.8.2 o Serviço Militar.

2.9 Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

2.9.1 condenado em processo criminal perante a justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data final do cumprimento da pena; e

2.9.2 responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data final do cumprimento da sanção.

2.9.3 caso o(a) candidato(a) esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, o previsto nos itens 2.9.1 e 2.9.2, deverá informar tal fato por escrito ao Presidente da Comissão de Seleção Especial (CSE), com a devida Certidão de “*Objeto e Pé*” lavrada pela serventia judicial na qual tramita a ação.

2.10 Possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o artigo 11 da Lei nº 6.880, de 1980, Estatuto dos Militares, a ser apurado por meio de averiguação da vida pregressa do(a) candidato(a).

2.11 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares.

2.12 Se militar da ativa das Forças Armadas ou de Forças Auxiliares:

2.12.1 não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial;

2.12.2 não ser militar de carreira ou estabilizado;

2.12.3 estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), no mínimo, no comportamento “Bom” ou em classificação equivalente da Força específica; e

2.12.4 apresentar parecer favorável assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar (OM), não sendo aceito documento assinado por outra autoridade (Anexo J).

2.13 Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Forças Auxiliares:

2.13.1 não ter sido demitido *ex officio* por ser declarado indigno ou incompatível para o oficialato, excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo artigo. 134 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969; e

2.13.2 não ter sido considerado isento do Serviço Militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C), ou definição equivalente da Força específica, e não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar.

2.14 Residir no município onde será convocado(a) (ou declarar estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército, conforme o Anexo E.

2.15 Obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo.

2.16 Não possuir nenhum vínculo, durante o tempo que permanecer no Exército, com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na Administração Pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público Anexo G, com reconhecimento de firma em cartório, cujas informações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.17 Os(As) candidatos(as) serão convocados para o Estágio de Serviço Técnico (EST) no Exército Brasileiro, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses.

2.17.1 Ao término de 12 (doze) meses, os militares temporários julgados aptos, poderão ter o tempo de serviço prorrogado por igual período, sucessivamente, até atingir o limite de 96 (noventa e seis) meses, como militar, contabilizado qualquer espécie de Serviço Militar nas Forças Armadas, seja contínuo ou não (inicial, estágio, dilação, prorrogação e outros), respeitada a idade-

limite de 45 (quarenta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

2.18 O(a) candidato(a), antes da sua incorporação, no período destinado às medidas administrativas será submetido a uma a uma entrevista e uma visita médica na Organização Militar da primeira fase, do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o(a) candidato(a) poderá ser encaminhado (a) para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por solicitação da Administração Militar, visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

2.18.1 A entrevista prevista no item acima, será realizada, preferencialmente, por militares da área de Psicologia.

2.18.2 Se, durante a visita médica, for detectada qualquer alteração clínica incompatível com as regras deste Aviso, o(a) candidato(a) poderá ser eliminado(a).

2.19 Caso não exista candidato(a) inscrito(a) e/ou apto(a) a incorporar, ao final do processo em alguma das guarnições/cidades relacionadas no Anexo N, poderá ser chamado(a) candidato(a) de outra guarnição, voluntário(a) e apto(a) para ocupar a área/vaga, seguindo os mesmos critérios previstos neste Aviso.

2.19.1 O chamamento para servir em guarnição/cidade diversa, da qual o(a) candidato(a) se inscreveu, obedecerá ao critério de classificação de pontuação geral da área, independente da Guarnição.

2.19.2 Caso o(a) candidato(a) de maior pontuação na área não seja voluntário, será chamado(a) o(a) subsequente, obedecendo à ordem classificatória de pontuação.

2.19.3 O chamamento previsto no subitem 2.19 ocorrerá por meio de publicação no sítio eletrônico da 11ª Região Militar www.11rm.eb.mil.br.

2.19.4 Não ter sido, anteriormente, desligado(a) de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar por motivo disciplinar ou de conceito moral.

2.19.5 O(A) candidato(a) condenado(a) judicialmente, com sentença penal transitada em julgado deverá apresentar a Certidão contendo sua reabilitação judicial, conforme o artigo 651 e parágrafos, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969, Código Processual Penal Militar (CPPM).

2.19.6 O(A) candidato(a) licenciado(a) a bem da disciplina ou excluído(a) das Organizações Militares da Ativa ou dos Órgãos de Formação de Reserva deverá apresentar a Certidão contendo sua reabilitação, conforme o § 6º, do artigo 110, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a lei do Serviço Militar e a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, retificada pela

Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965.

2.20 O(A) candidato(a), por ocasião da incorporação, está impedido(a) de comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade, ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, por força do previsto no artigo 29 do Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880, de 9 de [dezembro de 1980](#).

2.21 O(A) candidato(a) deverá ter ciência de que se impõem a todos os integrantes do Exército Brasileiro, o sentimento de dever, o pundonor militar e o decoro de classe, com a observância dos seguintes preceitos da ética militar: amar a verdade e a responsabilidade como fundamento de dignidade pessoal; exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo; respeitar a dignidade da pessoa humana; zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum; praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação; cumprir seus deveres de cidadão; e proceder de maneira ilibada na vida pública e particular.

2.22 Os(as) candidatos(as) convocados(as) serão incorporados na condição de militares, indistintamente se do sexo masculino ou feminino, devendo além das atribuições inerentes a seus cargos, participarem, também, de atividades voltadas à consolidação ao aprimoramento de suas qualificações militares, da hierarquia, da disciplina e de atributos da área afetiva próprios da carreira das armas. Além disso, deverão dedicar-se à Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional (CTTEP) ou documento equivalente, capacitação técnica instrução, ao adestramento, ao serviço de escala, exercícios no terreno; à composição de comissões, manutenção da área, de materiais e equipamentos; às representações e às atividades administrativas, como sindicância, fiscal de contrato, exame de pagamento, dentre outras, cujo desempenho caiba ao cargo de Praça Especial (Aspirante a Oficial) e ao Oficial Subalterno (1º e 2º Tenente), nos termos da legislação vigente, em especial, ao artigo 13 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

2.22.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) serão incorporados na condição de Aspirante a Oficial Técnico Temporário, salvo se o(a) candidato(a) for Oficial da Reserva de 2ª Classe não remunerada das Forças Armadas (inclusive das Forças Auxiliares), situação em que será incorporado no posto em que se encontrar, nos termos da legislação vigente.

2.23 São características da profissão militar às quais, o(a) candidato(a), depois de incorporado, estará sujeito e não poderá alegar desconhecimento: risco de vida, sujeição a preceitos rígidos de disciplina e hierarquia, dedicação exclusiva, disponibilidade permanente, vigor físico, proibição de

participar de atividades políticas e mobilidade geográfica.

2.24 Salienta-se que, independentemente da profissão de natureza técnico-científica, uma vez incorporado às fileiras do Exército Brasileiro, o profissional passará a ostentar o status de militar e, nessa peculiar situação, poderá ser convocado para integrar missões operacionais, tanto em território nacional, quanto além de nossas fronteiras, as quais exigirão constante preparo físico, técnico e moral de todos os militares empregados.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo visa à ocupação de cargos vagos, em áreas de interesse da 11ª Região Militar, por candidatos(as) de ambos os sexos, que possuam formação de nível superior (e pós-graduação, quando exigido no Anexo N), reconhecida pelo Ministério da Educação e necessária para a aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais, em funções específicas, bem como para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo da Força Terrestre, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações e outras, cujo desempenho caiba à Praça Especial (Aspirante a oficial) e ao Oficial Subalterno (1º e 2º Tenente), em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, na área da 11ª Região Militar (Estados de Goiás e Tocantins, Distrito Federal e Região do Triângulo Mineiro), no ano de 2023.

3.1.1 A abertura de vagas estará condicionada ao licenciamento de militares temporários por término de tempo de serviço, bem como ao limite orçamentário do Exército Brasileiro no ano de 2023.

3.2 O militar incorporado será remunerado de acordo com a Lei Federal nº 13.321, de 27 de julho de 2016.

3.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) atestará sua submissão às exigências do presente Aviso, sendo todas as despesas decorrentes do processo seletivo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não lhe assistindo direito a ressarcimento de qualquer natureza decorrente de insucesso no processo seletivo, ou de não aproveitamento por falta de vagas.

3.4 As incorporações serão realizadas nas Organizações Militares onde o(a) candidato(a) realizará a 1ª Fase do Estágio de Serviço Técnico (EST) e, posteriormente, será distribuído(a) nas OM onde houver necessidade de recompletamento de vagas, após autorização do Comandante da 11ª Região Militar, obedecendo ao limite de efetivo das Forças Armadas, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação específica.

3.5 O processo seletivo será coordenado pelo Comando da 11ª RM, por intermédio da Comissão

de Seleção Especial (CSE).

3.6 Os(As) candidatos(as) de nível superior (e pós-graduação, quando exigido no Anexo N), aprovados em todas as etapas do processo seletivo, após a definição das vagas que serão disponibilizadas no Aviso de Convocação, serão incorporados nas diversas Organizações Militares na situação de Aspirantes a Oficial Temporários ou no posto em que se encontrarem, quando Oficiais da Reserva de 2ª Classe (R/2) do Exército Brasileiro.

3.7 O número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército será divulgado neste Aviso de Convocação, constantes no Anexo N, de acordo com as necessidades e as disponibilidades de vagas nas OM, dentro do efetivo das Forças Armadas estabelecido em lei.

3.8 A aprovação nas diversas etapas do processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à incorporação no Exército Brasileiro, no ano de 2023 a qual é condicionada ao número de vagas divulgado no Aviso de Convocação.

3.9 Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma pontuação na avaliação curricular, para mais de um(a) candidato(a), na mesma área de interesse da 11ª Região Militar, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate para todas as fases, inclusive, para fins de incorporação, na ordem de prioridade abaixo estabelecida:

3.9.1 oficiais da ativa temporários;

3.9.2 oficiais da Reserva de 2ª Classe;

3.9.3 praças da ativa temporárias;

3.9.4 reservistas de 1ª categoria; e

3.9.5 reservistas de 2ª categoria.

3.9.6 Dentro do universo citado acima, deve ser respeitada a precedência hierárquica.

3.9.7 os civis não enquadrados nos subitens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3, 3.9.4, 3.9.5, entre eles:

3.9.7.1 Os de menor tempo de serviço público; e

3.9.7.2 os de maior idade.

3.10 Os possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) serão convocados e incorporados, bem como os reservistas de 1ª e 2ª categorias serão convocados e reincorporados como Aspirante a Oficial Técnico Temporário e serão submetidos ao Estágio de Adaptação e Serviço (EST).

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Etapa I:

4.1.1 inscrições (feita pela internet);

4.1.2 avaliação curricular realizada automaticamente pelo Sistema de Inscrição para o Serviço Militar Temporário (SISMIL), de acordo com as informações inseridas pelo(a) candidato(a); e

4.1.3 homologação das inscrições.

4.2 Etapa II:

4.2.1 entrega de currículos; e

4.2.2 validação da Avaliação Curricular.

4.3 Etapa III

4.3.1 Teste Escrito

4.4 Etapa IV:

4.4.1 Inspeção de Saúde (IS).

4.5 Etapa V:

4.5.1 Exame de Aptidão Física (EAF).

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A taxa para a confirmação da inscrição no processo seletivo para o Serviço Técnico Temporário – OTT será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

5.2 Não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope nem comprovantes de agendamento, por meio dos terminais de autoatendimento e/ou internetbanking.

5.3 A Ficha de Inscrição do(a) candidato(a) estará disponível no sítio www.11rm.eb.mil.br e deverá ser impressa pelo(a) candidato(a).

5.4 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos em lei e de acordo com o prescrito no item 7 do presente Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

6.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação do disposto neste Aviso e em seus anexos, em relação aos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

6.2 A inscrição deverá ser realizada no sítio da 11ª Região Militar na internet www.11rm.eb.mil.br, conforme período estipulado no Anexo A.

6.3 Imprimir, imediatamente, após a confirmação da inscrição, a Guia de Recolhimento da União -
(Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 11/97)

GRU com o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do(a) candidato(a), referente à taxa de inscrição, devendo efetuar o pagamento até a data limite prevista no Anexo “A”, se dela não estiver isento.

6.3.1 A GRU deve ser paga exclusivamente no Banco do Brasil e, por ocasião do pagamento, faz-se obrigatório informar o número de referência, a competência, o valor principal, o valor total e o CPF do(a) candidato(a).

6.4 O(A) candidato(a) que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após a data-limite prevista no Anexo A, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo, será eliminado(a) do processo seletivo.

6.5 O(A) candidato(a) poderá reimprimir a GRU de cobrança, acessando a sua ficha de inscrição no sítio www.11rm.eb.mil.br, até a data-limite para pagamento.

6.6 As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.7 O pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.8 Deverão ser cadastrados tanto os dados pessoais quanto os relativos à habilitação mínima exigida, os títulos, o tempo de serviço público anterior, a experiência profissional/atividade na área de ensino, os cursos, as publicações técnicas e outras informações exigidas no Aviso de Convocação, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o seu preenchimento, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo, caso forneça informações divergentes, carentes de comprovação, inverídicas e/ou falsas, constatadas a qualquer tempo.

6.9 Ao acessar o sítio da 11ª Região Militar, o(a) candidato(a) deverá:

6.9.1 ler o Aviso, disponibilizado eletronicamente;

6.9.2 preencher a ficha de inscrição eletrônica;

6.9.3 imprimir a ficha de inscrição, devidamente preenchida; e

6.9.4 efetuar o pagamento da taxa de inscrição, se dela não estiver isento.

6.10 Não serão aceitas inscrições e pagamentos fora do prazo especificado neste Aviso.

6.11 Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso.

6.12 O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações inseridas na Ficha de Inscrição eletrônica, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

6.13 O Comando da 11ª Região Militar não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das

linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.14 O(A) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas uma área de atuação e guarnição/cidade.

6.15 A grávida preterida do(s) processo(s) seletivo(s) 2021/2022, deverá obrigatoriamente, realizar a sua inscrição no processo seletivo vigente, atendendo a todas as regras definidas neste Aviso de Convocação, à exceção do pagamento da taxa de inscrição.

6.16 O(A) candidato(a) deverá verificar os dados informados na Ficha de Inscrição antes de confirmá-los. Após o encerramento das inscrições, previsto no Anexo A, os dados não poderão ser alterados.

6.17 O Sistema de Inscrição para o Serviço Militar Temporário (SISMIL) está configurado para realizar inscrições utilizando o browser (navegador) Mozilla Firefox, versão para desktop, a partir do versionamento 66.03.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que atenda aos seguintes requisitos:

7.1.1 estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda.

7.1.2 Para fins de aplicação do item 7.1 e seus subitens, adotam-se as seguintes definições:

7.1.2.1 família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;

7.1.2.2 família de baixa renda, sem prejuízo ao disposto no item 7.1.1 e seus subitens: aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos;

7.1.2.3 domicílio: o local que serve de moradia à família; e

7.1.2.4 renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

7.2 O(A) candidato(a) deverá entregar pessoalmente, ou por meio de procurador(a) legalmente constituído(a), a documentação relacionada no item 7.3 e seus subitens no Protocolo Geral da Organização Militar listada no subitem 7.2.1 abaixo, até a data-limite para solicitação de isenção

da taxa de inscrição prevista no Anexo A.

7.2.1 A entrega da documentação listada no item 7.3 e seus subitens, referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição, deverá ser realizada pessoalmente, ou por procurador(a) legalmente constituído(a) para este fim, na Guarnição onde se inscreveu, em um dos endereços abaixo relacionados:

Guarnição	Organização Militar (OM)	Endereço	Local e Horário
Araguari (MG)	2º Batalhão Ferroviário	Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio. Araguari (MG)	Protocolo-Geral (2ª a 5ª das 9h às 11h e das 13h às 16h e na 6ª das 08h às 11h45min).
Brasília (DF)	Comando da 11ª Região Militar	Avenida do Exército, S/N, QG do Comando Militar do Planalto (CMP)/Comando da 11ª Região Militar. Brasília (DF)	Protocolo-Geral (2ª a 5ª das 9h às 11h e das 13h às 16h e na 6ª das 08h às 11h45min).
Goiânia (GO)	Base Administrativa do Comando de Operações Especiais	Avenida Salvador, S/N, Jardim Guanabara I. Goiânia (GO)	Protocolo-Geral (2ª a 5ª das 9h às 11h e das 13h às 16h e na 6ª das 08h às 11h45min).

7.2.2 A documentação relacionada no item 7.3 e seus subitens deverá ser entregue até a data-limite para a solicitação de isenção da taxa de inscrição prevista no Anexo A.

7.3 Os documentos listados abaixo deverão ser entregues encadernados (espiralados), com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho pelo(a) candidato(a), conforme discriminado nos subitens abaixo.

7.3.1 Ficha de Inscrição Eletrônica impressa após a inscrição realizada no sítio www.11rm.eb.mil.br.

7.3.2 Requerimento do(a) candidato(a) encaminhado ao Comandante da 11ª Região Militar, conforme o Anexo K.

7.3.3 Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados (Anexo F), **este com firma**

(Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 14/97)

reconhecida em cartório.

7.3.4 Cópia de Documento Oficial com foto: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.3.5 Cópia do comprovante de Residência, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

7.3.5.1 O Comprovante de Residência convencional poderá ser substituído pela Declaração de Residência nos moldes previstos na Lei nº 7.115/83.

7.3.5.2 No caso de falsificação e/ou omissão de informações na Declaração de Residência prevista no item anterior, serão adotadas todas as medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

7.3.6 O(A) candidato(a) que estiver empregado(a) deverá encaminhar ainda:

7.3.6.1 cópia do contracheque ou de documento similar emitido pelo empregador; ou

7.3.6.2 declaração de renda emitida por contador(a), devidamente registrada no seu órgão de classe, para os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam atividade autônoma, cuja remuneração, somada, não exceda a 3 (três) salários-mínimos.

7.3.7 O(A) candidato(a) que estiver desempregado(a) deverá enviar também:

7.3.7.1 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, caso não possua, declaração pessoal de desempregado; e

7.3.7.2 indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico (se estiver enquadrado nesta situação).

7.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

7.4.1 omitir ou prestar informação inverídica;

7.4.2 fraudar ou falsificar documentação; e

7.4.3 deixar de cumprir qualquer dos requisitos, forma e prazo estabelecidos no item 7 e seus subitens.

7.5 O(A) candidato(a) que apresentar documento falso, inidôneo ou firmar declaração falsa no âmbito deste processo seletivo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do artigo 3º, §2º da Lei nº 13.726, de 2018.

7.6 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

7.7 Não será aceito qualquer pedido de isenção além do estabelecido pelo item 7 e seus subitens.

7.8 Cada pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e julgado pelo presidente da

Comissão de Seleção Especial (CSE), quando oriundo de(a) candidato(a) inscrito(a) para a guarnição de Brasília-DF ou pelo presidente da respectiva Subcomissão de Guarnição, no caso de pedido de isenção da taxa de inscrição requerido por candidato(a) inscrito(a) em outra guarnição.

7.9 Para fins de solicitação de isenção de taxa de inscrição, serão aceitas cópias/reproduções não autenticadas, bem como os requerimentos, declarações e demais documentos assinados pelo(a) candidato(a), sem necessidade de firma reconhecida em cartório, desde que acompanhadas do Anexo F, **este, com firma reconhecida em cartório.**

7.10 A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram o seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido será divulgada no sítio www.11rm.eb.mil.br, na data prevista no Anexo A.

7.11 O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data-limite estabelecida no Anexo A.

7.12 Estará isenta do pagamento da taxa de inscrição a candidata gestante preterida no certame anterior, cessado o impedimento causado pela gravidez, conforme previsto na Portaria nº 046 – DGP, de 27 de março de 2012, Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009.

7.13 Até a data-limite prevista para o pagamento da taxa de inscrição, a candidata gestante preterida no certame anterior deverá, obrigatoriamente, comparecer à Comissão de Seleção Especial (CSE), para que seja homologada a isenção da sua taxa de inscrição e tomadas as providências necessárias.

7.14 Também terá isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

7.15 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) amparado(a) pela Lei nº 13.656/2018 deverá apresentar, cumulativamente, os documentos relacionados:

7.15.1 atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o(a) candidato(a) efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

7.15.2 Anexo F, **este, com firma reconhecida em cartório;**

7.15.3 requerimento do(a) candidato(a) encaminhado ao Comandante da 11ª Região Militar, conforme o Anexo K; e

7.15.4 cópia de documento oficial com foto: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, com reprodução/cópia autenticada em

(Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 16/97)

cartório;

7.16 A entrega da documentação listada no item 7.15 e seus subitens deverá ser feita, pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído para este fim, na guarnição onde se inscreveu, nos endereços relacionados no item 7.2.1.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (realizada pelo SISMIL na ocasião da inscrição)

8.1 O(A) candidato(a) deverá apresentar Diploma de Nível Superior e, quando exigido no Anexo N, Certificado e/ou Diploma de pós-graduação concluídos (colado grau) em data igual ou anterior ao último dia de inscrição previsto no Anexo A. Já os títulos, a atividade profissional, os cursos, os artigos científicos e os livros deverão ter relação direta com a Graduação para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

8.2 Todas as informações passíveis de pontuação **deverão ser lançadas na Ficha de Inscrição**, em data igual ou anterior ao último dia de inscrição previsto no Anexo A.

8.2.1 Para fins de pontuação, o(a) candidato(a) deverá lançar todas as informações passíveis de pontuação na Plataforma *Lattes*, sob pena de eliminação, quando se tratar de habilitação mínima exigida; ou perda da pontuação, nos demais casos.

8.2.2 O cadastro do(a) candidato(a) na Plataforma *Lattes* deverá ser feito com o mesmo nome informado pelo(a) candidato(a) na Ficha de Inscrição e estar disponível para consulta durante toda a vigência do processo seletivo.

8.2.3 A orientação é a de que os(as) candidatos(as) atualizem seus currículos disponíveis na Plataforma *Lattes* antes da data prevista para divulgação das inscrições homologadas.

8.2.4 Para fins de pontuação, todas as informações lançadas na Ficha de Inscrição deverão constar no Currículo *Lattes*.

8.3 Para fins de pontuação, quando, no Anexo N, forem exigidas graduação e pós-graduação, a atividade profissional, os cursos, os artigos científicos e os livros deverão ter relação com a graduação e/ou pós-graduação.

8.4 A Avaliação Curricular será realizada, inicialmente, de acordo com os dados lançados pelo próprio(a) candidato(a) na Ficha de Inscrição eletrônica, no sítio www.11rm.eb.mil.br, sendo da inteira responsabilidade deste a veracidade das informações apresentadas.

8.5 Em data prevista no Anexo A, será divulgada na internet www.11rm.eb.mil.br o resultado da Validação da Avaliação Curricular dos(as) candidatos(as) inscritos(as) em ordem de pontuação, dentro das áreas de interesse.

8.6 Os pontos e a classificação atribuídos automaticamente pelo SISMIL, de acordo com os dados lançados pelo próprio(a) candidato(a) na Ficha de Inscrição eletrônica, corresponderão apenas à conferência quantitativa dos documentos cadastrados, não gerando expectativa de direito real na pontuação e na classificação final. A análise desses documentos será realizada pela Comissão de Seleção Especial (CSE), durante a Avaliação Curricular, a qual poderá resultar na alteração da pontuação e da classificação.

8.7 Será apresentada a relação dos(as) candidatos(as) chamados(as) para a Etapa II (Entrega de Currículos), na Comissão de Seleção Especial (CSE), para fins de Validação da Avaliação Curricular.

8.8 Os(As) candidatos(as) chamados(as) para a Etapa II deverão entregar pessoalmente, ou por intermédio de procurador legal, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida em cartório e com o fim específico para inscrição neste certame, os documentos relacionados no item 10.9 e seus subitens, em data, hora e local constantes da chamada para entrega de currículos a ser divulgada no sítio www.11rm.eb.mil.br.

8.9 O Anexo M serve como referência aos(às) candidatos(as), apresentando a pontuação atribuída a cada aspecto da sua formação e experiência profissional.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Terá sua inscrição homologada o(a) candidato(a) que tiver pago a taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no calendário constante do Anexo A, se dela não estiver isenta.

9.2 Somente estará apto(a) a prosseguir para a fase seguinte do Processo Seletivo (ETAPA II), o(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição homologada.

9.3 Em data prevista no Anexo A, será divulgada, no sítio www.11rm.eb.mil.br, a relação das inscrições homologadas e não homologadas.

9.3.1 Na relação das inscrições homologadas constará os nomes dos(as) candidatos(as) inscritos(as) em ordem decrescente de pontuação, dentro das áreas de interesse.

10. ETAPA II

10.1 ENTREGA DE CURRÍCULOS

10.2 Serão chamados para a Etapa II, para a Entrega de Currículos e Validação da Avaliação Curricular, os(as) candidatos(as) de maior pontuação na Avaliação Curricular, cujas inscrições foram homologadas, de acordo com listas a serem divulgadas, oportunamente, no sítio www.11rm.eb.mil.br.

10.3 A Validação da Avaliação Curricular é de caráter seletivo, classificatório e eliminatório e será realizada de acordo com os documentos apresentados pelo(a) candidato(a), ou seu procurador, abrangendo toda a documentação apresentada.

10.4 O(A) candidato(a) chamado(a) para a Validação da Avaliação Curricular deve entregar pessoalmente, ou por intermédio de procurador legal munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida em cartório e com o fim específico para inscrição neste processo seletivo, os documentos relacionados no item 10.9 e seus subitens, bem como os comprovantes de todos os cursos, títulos, publicações e experiência profissional anteriormente declarados na Ficha de Inscrição eletrônica e constantes no currículo disponível na plataforma *Lattes* em data, hora e local indicados na chamada para a Etapa II, divulgada no sítio da 11ª Região Militar.

10.5 Não será aceita a entrega de documentos em data posterior à constante da chamada, bem como a remessa por via postal, fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio.

10.6 Não será considerado documento apresentado no currículo aquele que não tenha sido informado/declarado expressamente na Ficha de Inscrição e/ou Plataforma *Lattes*.

10.7 Em caso de eliminação de algum(a) candidato(a) nesta Etapa, serão chamados(as), por ordem de classificação, novos(as) candidatos(as) para apresentação de documentação, nos dias subsequentes, por meio do sítio da 11ª Região Militar.

10.8 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade.

10.8.1 A entrega de documentos para a Validação da Avaliação Curricular é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e do seu procurador (se for o caso), estando estes(as) sujeitos à responsabilização cível, penal e administrativa.

10.9 Todos os documentos da Validação da Avaliação Curricular deverão ser entregues encadernados (espiralados), com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho pelo(a) candidato(a), conforme discriminado nos subitens abaixo.

10.9.1 Ficha de Inscrição Eletrônica impressa após a inscrição realizada no sítio www.11rm.eb.mil.br, com foto 3x4 colada.

10.9.2 Procuração com firma reconhecida em cartório, caso não seja possível o comparecimento pessoal do(a) candidato(a) no local e data previstos para a Entrega de Documentos para a Avaliação Curricular.

10.9.3 Cópia do Currículo do(a) candidato(a), disponível na Plataforma *Lattes*.

10.9.4 Original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da *Av Conv SvTT N° 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 19/97*)

União - GRU), dentro do prazo limite constante do Anexo A, caso não esteja isento(a) do pagamento da referida taxa.

10.9.5 Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de doze meses (Anexo B), assinada de próprio punho pelo(a) candidato(a), conforme assinatura constante no documento de identificação oficial apresentado.

10.9.6 Declaração de Tempo de Serviço Público prestado junto às Forças Armadas anterior à Incorporação (Anexo C), informando os órgãos e os períodos trabalhados, assinada de próprio punho pelo(a) candidato(a), conforme assinatura constante no documento de identificação oficial apresentado.

ATENÇÃO: o(a) candidato(a) que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos 00 meses 00 dias.

10.9.7 Declaração de Residência (Anexo D), assinada de próprio punho pelo(a) candidato(a), conforme assinatura constante no documento de identificação oficial apresentado.

10.9.8 Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação (Anexo E), se for o caso, assinada de próprio punho pelo(a) candidato(a), conforme assinatura constante no documento de identificação oficial apresentado.

10.9.9 Cópia do Comprovante de Residência, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

10.9.9.1 O Comprovante de Residência convencional poderá ser substituído pela Declaração de Residência nos moldes previstos na Lei nº 7.115/83.

10.9.9.2 No caso de falsificação e/ou omissão de informações na Declaração de Residência prevista no item anterior, serão adotadas todas as medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

10.9.10 Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (Anexo I), apenas para candidatas do segmento feminino, assinada de próprio punho pela candidata, conforme assinatura constante no documento de identificação oficial apresentado. Tendo em vista a proteção constitucional do direito à maternidade, toda mulher deve assinar, por ocasião do processo seletivo, uma declaração de ciência da necessidade de informação imediata à Instituição, caso apresente ou venha a apresentar estado de gravidez no curso do processo. O estado de gravidez impede a realização da IS, do EAF e a incorporação para o Estágio de Serviço Técnico (EST), em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas.

10.9.11 Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (Anexo F), **obrigatoriamente**, com reconhecimento de firma em cartório.

10.9.12 Parecer Favorável do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, para Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário (Anexo J), apenas para candidatos(as) militares da ativa.

10.9.12.1 O documento citado acima deverá ser impresso em papel timbrado, bem como ter o carimbo do militar que assinou o documento e, preferencialmente, conter a marca d'água do Exército Brasileiro, da Marinha do Brasil ou Força Aérea Brasileira.

10.9.13 Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo G), assinada de próprio punho pelo(a) candidato(a), conforme constante no documento de identificação oficial apresentado.

10.9.14 Declaração de Ciência de Impedimento para comerciar, ou tomar ciência do impedimento para comerciar, ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade privada, dela ser sócio ou participar (Anexo H), assinada de próprio punho pelo(a) candidato(a), conforme constante no documento de identificação oficial apresentado.

10.9.15 Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral www.tse.jus.br.

10.9.16 Certidão negativa criminal da Justiça Federal, extraída do sítio da Justiça Federal, de onde o(a) candidato(a) residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

10.9.17 Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual/Distrital, extraída do sítio da Justiça Estadual/Distrital de onde o(a) candidato(a) residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

10.9.18 Certidão Negativa Criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar www.stm.jus.br.

10.9.19 Cópia de Documento Oficial com foto: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

10.9.20 Cópia da Carteira de Identidade Militar, somente para candidato(a) militar temporário(a) da ativa, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

10.9.21 Cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral do CPF www.receita.fazenda.gov.br.

10.9.22 Cópia do Título de Eleitor.

10.9.22.1 – A apresentação do Título de Eleitor poderá ser substituída pela Certidão de Quitação Eleitoral conforme exigência contida no item 10.9.15.

10.9.23 Cópia da Carta Patente de candidatos(as) dos sexos masculino e feminino que servem ou já serviram como oficiais, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

10.9.24 Cópia da Certidão de Situação Militar de candidatos(as) dos sexos masculino e feminino que já serviram como Oficial Temporário, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

10.9.25 Cópia do Certificado de Reservista de candidatos(as) que já serviram como Praça, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

10.9.26 Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação de candidatos do sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

10.9.27 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

10.9.28 Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes, quando for o caso, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

10.9.29 Cópia da Identidade Profissional, na qual fique comprovado o registro na Ordem dos Advogados do Brasil, quando o(a) candidato(a) informar, para fins de pontuação, possuir registro, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

10.9.29.1 Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo, enquanto aguarda o fornecimento da Identidade Profissional, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos e legais de regularização desse documento, o(a) candidato(a) poderá apresentar declaração ou certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, que comprove a sua inscrição e regularidade junto ao órgão, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

10.9.29.2 O(A) candidato(a) na situação descrita no item anterior, deverá apresentar a cópia da Identidade Profissional por ocasião da Exame de Aptidão Física (EAF).

10.9.29.3 Para fins de incorporação, os(as) candidatos(as) de Direito estão desobrigados de comprovar o registro junto ao Conselho ou Ordem Profissional, por força do artigo 28, inciso VI, da Lei nº 8.906/94.

10.9.30 Cópia da habilitação mínima exigida: diploma ou certidão de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC. Caso seja exigido no Anexo N, também será necessária a apresentação do diploma/certificado de pós-graduação, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

10.9.31 Cópia do(s) diploma(s) de Curso Superior, obrigatoriamente, acompanhado(s) do histórico escolar do Curso Superior, sob pena de eliminação, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

10.9.31.1 Cópia do(s) diploma(s) e/ou certificado(s) de pós-graduação que possuam relação direta com a graduação para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

10.9.31.2 As pós-graduações *Stricto Sensu* (Mestrado e/ou Doutorado) declaradas que possuam relação direta com a Graduação para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu deverão ser devidamente registradas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

10.9.31.3 Os diplomas e as declarações de conclusão de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e/ou Doutorado), obrigatoriamente acompanhado dos seus respectivos históricos, deverão ser autenticados em cartório, expedidos pelos estabelecimentos de ensino cadastrados e autorizados pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior – CAPES.

10.9.31.4 No caso das pós-graduações *Lato Sensu* (especialização/MBA com duração mínima de 360 horas), na modalidade presencial ou a distância, o certificado deverá ter relação direta com a graduação para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu, e a instituição de ensino deverá ser reconhecida pelo MEC e cadastrada no e-MEC.

10.9.31.5 As declarações de conclusão de pós-graduação *Lato Sensu* (especialização/MBA com duração mínima de 360 horas), obrigatoriamente acompanhadas dos seus respectivos históricos, na modalidade presencial ou a distância, deverão ser autenticadas em cartório e, obrigatoriamente, emitidas pela instituição de ensino que efetivamente ministrou o curso, bem como atender às exigências da Resolução CNE/CES nº 01, de 6 de abril de 2018, *que Estabelece Normas para o Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização*.

10.9.31.6 Os certificados de pós-graduação emitidos por Associações e Conselhos de Classe somente serão aceitos para fins de pontuação, se os emitentes estiverem devidamente autorizados pelo Ministério da Educação para funcionar como Instituição de Ensino, cadastrados no e-MEC e os cursos devidamente reconhecidos pelo MEC.

10.9.31.7 Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo, enquanto aguarda o fornecimento do Diploma de Graduação, do histórico escolar do curso superior, do diploma ou certificado de pós-graduação, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos e legais de regularização desses documentos, o(a) candidato(a) poderá apresentar cópia autenticada em cartório de Declaração ou Certidão emitida pela instituição de ensino, a qual será válida até a data prevista para a entrada com pedido de Recurso Administrativo da Validação da Avaliação Curricular, conforme item 14 do Anexo A.

10.9.31.7.1 O(A) candidato(a) na situação descrita no subitem anterior deverá apresentar o respectivo documento original com cópia, nos dias previstos para a entrada com pedido de
(Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 23/97)

Recurso Administrativo da Validação da Avaliação Curricular, conforme data prevista, no item 14 do Anexo A.

10.9.31.7.2 A não apresentação do diploma de graduação, do histórico escolar do curso superior e do diploma ou certificado de pós-graduação (quando se tratar de habilitação mínima exigida no Anexo N) com cópia nos dias previstos para a entrada com pedido de Recurso Administrativo da Validação da Avaliação Curricular, conforme data prevista, no item 14 do Anexo A, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo.

10.9.31.7.3 A não apresentação do diploma ou certificado de pós-graduação, com cópia autenticada em cartório, quando não se tratar de habilitação mínima exigida, nos dias previstos para a entrada com pedido de Recurso Administrativo da Validação da Avaliação Curricular, conforme data prevista, no item 14 do Anexo A, ocasionará à perda da pontuação e reclassificação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

10.9.32 Cópia de artigo científico, informando o veículo/periódico, bem como o ISSN (*International Standard Serial Number*) ou DOI (*Digital Object Identifie*), com reprodução/cópia autenticada em cartório.

10.9.32.1 A autenticação em cartório, exigida no item acima, está dispensada desde que acompanhado do original.

10.9.32.2 Os artigos científicos serão classificados de acordo com o Qualis do último quadriênio ou triênio divulgado oficialmente no sítio da Plataforma Sucupira e receberão pontuação, conforme previsto no Anexo M.

10.9.32.3 Os artigos Científicos, sem classificação no último quadriênio ou triênio disponível oficialmente na Plataforma Sucupira, somente serão pontuados se apresentados cumulativamente com a Carta de Aceite, onde conste expressamente a classificação do periódico.

10.9.32.4 O Qualis é o sistema utilizado pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), do Ministério da Educação, que aufere a qualidade dos artigos e de outros tipos de produção, a partir de análise da qualidade dos veículos de divulgação, dos periódicos científicos.

10.9.32.5 Para fins de comprovação de Artigo Científico publicado exclusivamente em meio digital, é necessária a apresentação de cópia física, acompanhada do arquivo em pen drive ou CD-ROM, com indicação do sítio eletrônico no qual foi publicado e encontra-se disponível para leitura e consulta, não necessitando de autenticação, desde que atenda às exigências descritas acima.

10.9.32.6 No que se refere a artigo científico que esteja em língua estrangeira, faz-se necessário
(*Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 24/97*)

apresentar o resumo/abstract em português, feito por tradutor juramentado.

10.9.32.7 O artigo científico publicado que esteja em língua estrangeira com o resumo/abstract em língua portuguesa dispensa a tradução juramentada prevista no item anterior.

10.9.33 Cópia do livro como autor, coautor e organizador, desde que tais informações estejam contidas na Ficha Catalográfica da obra e a publicação integre o Sistema de identificação numérica conhecido como ISBN (*International Standard Book Number*), que era atribuído, até pouco tempo, pela Fundação Biblioteca Nacional e, a partir de agora, está sob a responsabilidade da Câmara Brasileira de Livros, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

10.9.33.1 Também será possível pontuar como autor de capítulo, desde que se apresente cópia do livro onde foi publicado o artigo e a publicação integre o Sistema de identificação numérica, conhecido como ISBN (*International Standard Book Number*).

10.9.33.2 Os livros digitais deverão ser entregues impressos na íntegra, informar o sítio onde está publicado e atender às exigências previstas nos itens 10.9.33 para autor, coautor e organizador, ou 10.9.33.1 para autor de capítulo.

10.9.33.3 No que se refere a livro em língua estrangeira, faz-se necessário, apresentar cumulativamente, a ficha catalográfica e introdução em português, feita por tradutor juramentado.

10.9.33.4 O livro publicado que esteja em língua estrangeira com ficha catalográfica e introdução em língua portuguesa dispensa a tradução juramentada prevista no item anterior.

10.9.33.5 O(A) candidato(a) não poderá pontuar cumulativamente como autor, coautor, organizador, ou autor de capítulo, devendo escolher apenas uma das categorias para fins de pontuação.

10.9.33.6 Destaque-se que a publicação de artigo científico em livro não é considerada como livro publicado.

10.9.34 Cópia de comprovação da experiência profissional e atividade na área de ensino, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

10.9.35 Somente serão validados e receberão pontuação os diplomas/certificados/declarações de graduação, pós-graduação, cursos, bem como os artigos científicos e a experiência profissional que constarem no currículo do(a) candidato(a) disponível na plataforma *Lattes* (lattes.cnpq.br/).

10.9.36 Cópia do(s) certificado(s) do(s) curso(s) previstos no item 2 do Anexo M, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

10.9.37 Para candidato(a) militar da ativa ou da reserva das Forças Armadas ou integrante de
(Av Conv SvTT N° 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 25/97)

Forças Auxiliares, é obrigatória a apresentação das Folhas de Alterações, ou certidão de assentamentos militares, relativas a todo o período de serviço, constando, no caso das praças, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

10.9.37.1 As Folhas de Alterações não suprem e não servem como documento complementar à Certidão de Tempo de Serviço Público prestado em órgão público federal, estadual ou municipal.

10.9.37.2 Em caso de candidato(a) militar da reserva não remunerada, as Folhas de Alterações servem como documento complementar à Certidão de Tempo de Serviço Público prestado em órgão público federal, quando se tratar de experiência profissional prestada junto às Forças Armadas.

10.9.37.3 Em caráter excepcional, enquanto aguarda o fornecimento das Folhas de Alterações ou certidão de assentamentos, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos e legais de elaboração desses documentos, o(a) candidato(a) poderá apresentar declaração/solicitação emitida pela OM em que serviu.

10.9.37.4 A não apresentação das Folhas de Alterações até a data de incorporação eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo.

10.10 Todo documento, que esteja em língua estrangeira, deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado sendo admitida apenas as exceções previstas neste Aviso de Convocação.

10.10.1 No que se refere a artigo científico que esteja em língua estrangeira, a versão em português, feita por tradutor juramentado, recairá apenas sobre o resumo.

10.11 A exigência de firma reconhecida ou autenticidade de documento em cartório para os subitens 10.9.9, 10.9.19, 10.9.20 (se for o caso), 10.9.23, 10.9.24, 10.9.25, 10.9.26, 10.9.27, 10.9.28 (se for o caso), 10.9.29, 10.9.29.1, 10.9.30, 10.9.31, 10.9.31.1 10.9.31.2, 10.9.31.5, 10.9.31.7, 10.9.32, 10.9.33, 10.9.34, 10.9.36, 10.9.37 e 10.10 está facultada, desde que o(a) candidato(a) apresente, junto com as cópias, os documentos originais respectivos, no momento da entrega dos documentos à Comissão Seleção Especial (CSE).

10.12 A não apresentação dos documentos originais, conforme exigido no subitem 10.11, no momento da entrega do(s) documento(s), para fins de Validação da Avaliação Curricular implicará a eliminação do(a) candidato(a), quando se tratar dos documentos relacionados no item 16.6, ou acarretará a perda da pontuação, nos demais casos.

10.13 O(A) candidato(a) (ou procurador legal munido de instrumento de procuração com firma

reconhecida em cartório e com o fim específico para este certame, para resolver quaisquer assuntos referentes ao(a) candidato(a) neste processo seletivo) deverá comparecer para a entrega de todos os documentos, incluindo as declarações e cópias/reproduções autenticadas previstas para esta Etapa, em data, local e hora constantes da chamada para entrega de currículos, a ser divulgada no sítio da 11ªRM www.11rm.eb.mil.br. O não comparecimento ou atraso acarretará a sua eliminação do processo seletivo.

10.14 Os Anexos C e G, bem como as Certidões previstas nos subitens 10.9.15, 10.9.16, 10.9.17 e 10.9.18, deverão ser entregues novamente pelo(a) candidato(a), sob pena de eliminação do processo seletivo na apresentação para realização do Exame de Aptidão Física (EAF).

10.14.1 Os Anexos C e G, bem como as Certidões previstas nos subitens 10.9.15, 10.9.16, 10.9.17 e 10.9.18 deverão ser entregues novamente pelo(a) candidato(a), sob pena de eliminação do processo seletivo no ato da incorporação.

10.14.2 As declarações, certidões e documentos previstos nos itens 10.14 e 10.14.1 deverão ser atualizados, ou seja, emitidos/expedidos nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data designada para apresentação.

10.15 Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura parcial ou integral do seu conteúdo.

11. VALIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

11.1 Somente serão validadas e receberão pontuação a experiência profissional bem como a atividade na área de ensino constantes no currículo *Lattes* e realizadas após a Formação de Nível Superior.

11.2 Somente serão contabilizados, para fins de pontuação, no máximo **2.920 (dois mil, novecentos e vinte)** dias, quando a comprovação do exercício de atividade profissional for feita por meio de **Carteira de Trabalho e Previdência Social, prestação de serviço por meio de RPA, prestação de serviço como empresário individual e prestação de serviços em órgãos/instituições públicas.**

11.2.1 No que se refere à comprovação através da **prestação de serviço por meio de contrato de trabalho**, serão contabilizados, no máximo, 730 (setecentos e trinta) dias do exercício de atividade profissional.

11.3 A experiência profissional será contabilizada em dias.

11.3.1 A pontuação referente à atividade profissional e de ensino, no meio civil, será de 0,006

para cada dia trabalhado.

11.3.2 A pontuação referente à atividade profissional e de ensino, no meio militar, será de 0,007 para cada dia trabalhado.

11.4 Para fins de pontuação de experiência profissional, no que se refere ao Magistério, somente serão aceitos os períodos em que houve a atuação docente relacionada à área Técnica/ Graduação para a qual o(a) candidato(a) concorre.

11.5 Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive para a atividade exercida no Magistério e/ou como profissionais de saúde.

11.6 A comprovação do exercício da atividade profissional, as atividades na área de ensino, os títulos, os cursos, os artigos científicos, os livros, todos somente serão validados e receberão pontuação se possuírem relação direta com a graduação para a qual o(a) candidato(a) está concorrendo e deverão de constar na Ficha de inscrição bem como ter sido realizados e/ou concluídos até o último dia previsto para inscrição, conforme informações contidas no Cronograma Inicial de Atividades (Anexo A).

11.7 Para as áreas que se exigem graduações e pós-graduação, como Habilitação Mínima Exigida no Anexo N, a comprovação do exercício da atividade profissional, as atividades na área de ensino, os títulos, os cursos, os artigos científicos e os livros, esses serão validados e receberão pontuação, se possuírem relação direta com a graduação ou pós-graduação e constarem no currículo disponível na Plataforma *Lattes*.

11.8 A comprovação do exercício de atividade profissional, inclusive daquela exercida na área de ensino, deverá ser feita de uma das cinco maneiras relacionadas a seguir: mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social, prestação de serviço por meio de contrato de trabalho, prestação de serviço por meio de RPA, na prestação de serviço como empresário individual e prestação de serviços em órgãos/instituições públicas.

11.8.1 Na apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

11.8.1.1 A comprovação de atividade exercida na área de ensino ou exercício de atividade profissional, mediante apresentação da CTPS, deverá atender às exigências a seguir descritas.

11.8.1.2 Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador, a página em que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim), discriminando o tempo de serviço e o cargo/ocupação

desempenhados, bem como a Razão Social e o número CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica, ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física para quem desenvolveu a atividade. Caso na CTPS não esteja especificado o cargo/ocupação desenvolvidos pelo(a) candidato(a) que tenham relação com a graduação para qual concorrer, faz-se necessário, concomitantemente, apresentar declaração do empregador relacionando as atividades desempenhadas pelo(a) candidato(a), exclusivamente na especialidade para que estiver concorrendo, com reprodução/cópia do contrato autenticada em cartório e declaração com firma reconhecida em cartório.

11.8.1.3 Quando se tratar de comprovação de experiência profissional, por meio da CTPS, também será obrigatório a apresentação do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no qual conste o período trabalhado e a Pessoa Jurídica/Física cadastrada na Ficha de Inscrição, que contenha *QR code* e/ou código de verificação/validação.

11.8.1.3.1 Somente serão aceitos extratos emitidos pelo INSS que contenham *QR Code* e/ou código de verificação/validação.

11.8.1.4 Caso se faça necessária a apresentação da declaração citada no item 11.8.1.2 (quando o cargo/ocupação constante na CTPS não especificar a atividade desenvolvida), é obrigatório informar a Razão Social e o número CNPJ no caso de Pessoa Jurídica, ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física para quem desenvolveu a atividade, bem como o código de ocupação previsto na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), relacionando as atividades desempenhadas pelo(a) candidato(a), exclusivamente na especialidade para que estiver concorrendo, para fins de pontuação, bem como o período, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

11.8.1.5 Caso a CTPS não contenha a anotação referente ao fim do vínculo empregatício da experiência profissional cadastrada, faz-se necessária uma declaração do empregador informando o período trabalhado, com reconhecimento de firma em cartório.

11.8.1.6 Na cópia da CTPS deverá constar obrigatoriamente a identificação do trabalhador, com foto e qualquer outra página que auxilie a Avaliação.

11.8.1.7 Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou setor equivalente.

11.8.1.7.1 Quando não existir setor de Recursos Humanos ou equivalente, serão aceitas declarações emitidas pelo(a) contador(a), desde que no documento venha identificado o nome completo do (a) profissional, nº do CPF e o seu respectivo registro junto ao Órgão de Classe.

11.8.1.7.1.1 Se ficar comprovada a existência de setor de Recursos Humanos ou equivalente, as

declarações emitidas por contadores, conforme previsto no item 11.8.1.7.1, serão desvalidadas, acarretando, ainda, a perda da pontuação.

11.8.1.8 Na falta da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, poderá ser apresentado o Extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), constando o nome da empresa, acompanhado da declaração do empregador relacionando as atividades desempenhadas pelo(a) candidato(a), bem como o período exclusivamente na especialidade para que estiver concorrendo, para fins de pontuação.

11.8.1.9 Se o(a) candidato(a) não apresentar **toda** a documentação necessária à comprovação da experiência profissional, na data/hora e no local previsto no chamamento, não receberá a pontuação.

11.8.1.10 Se o(a) candidato(a) vier a apresentar algum dos documentos relacionados neste item e seus subitens em forma de recurso e/ou requerimento, estes não serão validados para fins de pontuação pela Comissão de Seleção Especial, a fim de não ferir o Princípio da Isonomia, em relação aos(às) demais candidatos(as) que apresentaram dentro do prazo.

11.8.2 Na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho

11.8.2.1 Mediante apresentação de cópia do Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando a Razão Social e o número CNPJ no caso de Pessoa Jurídica ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física para a qual desenvolveu a atividade, bem como o período do contrato e as atividades exercidas pelo(a) candidato(a), exclusivamente na especialidade para que estiver concorrendo, para fins de pontuação, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

11.8.2.2 Se o(a) candidato(a) não apresentar toda a documentação necessária à comprovação da experiência profissional, na data/hora e no local previsto no chamamento, não receberá a pontuação.

11.8.2.3 Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou setor equivalente.

11.8.2.3.1 Quando não existir setor de Recursos Humanos ou equivalente, serão aceitas declarações emitidas pelo (a) contador, desde que no documento venha identificado o nome completo do (a) profissional, nº do CPF e o seu respectivo registro junto ao órgão de Classe.

11.8.2.3.2. Se ficar comprovada a existência de setor de Recursos Humanos ou equivalente, as declarações emitidas por contadores, conforme previsto no item 11.8.2.3.1, serão desvalidadas,

acarretando, ainda, na perda da pontuação.

11.8.2.4 Se o(a) candidato(a) vier a apresentar algum dos documentos relacionados neste item e seus subitens em forma de recurso e/ou requerimento, não serão validados para fins de pontuação pela Comissão de Seleção Especial, a fim de não ferir o Princípio da Isonomia, em relação aos demais candidatos(as) que apresentaram dentro do prazo.

11.8.3 Na prestação de serviço por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA)

11.8.3.1 Mediante apresentação de reprodução/cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) sendo obrigatórios, o primeiro e o último recibos do período trabalhado acompanhados da declaração do contratante/beneficiário em que se informe a Razão Social e o número CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica, ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física para a qual desenvolveu a atividade, bem como o período (com início e fim, se for o caso), a espécie de serviço prestado e a descrição das atividades, exclusivamente na especialidade para que estiver concorrendo, para fins de pontuação. Também se faz obrigatória a apresentação da certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com a indicação da profissão, acompanhada do extrato de contribuições previdenciárias, exclusivamente na especialidade para que estiver concorrendo (com firma reconhecida em cartório somente para a declaração).

11.8.3.1.1 Somente serão aceitas certidões emitidas pelo INSS que contenham *QR Code* e/ou código de verificação/validação.

11.8.3.2 Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou setor equivalente.

11.8.3.2.1 Quando não existir setor de Recursos Humanos ou equivalente, serão aceitas declarações emitidas pelo (a) contador, desde que no documento venha identificado o nome completo do (a) profissional, nº do CPF e o seu respectivo registro junto ao Órgão de Classe.

11.8.3.2.2 Se ficar comprovada a existência de setor de Recursos Humanos ou equivalente, as declarações emitidas por contadores, conforme previsto no item 11.8.3.2.1, serão desvalidadas, acarretando, ainda, na perda da pontuação.

11.8.3.3 Se o(a) candidato(a) não apresentar **toda** a documentação necessária à comprovação da experiência profissional, na data/hora e no local previsto no chamamento, não receberá a pontuação.

11.8.3.4 Se o(a) candidato(a) vier a apresentar algum dos documentos relacionados neste item e seus subitens em forma de recurso e/ou requerimento, não serão validados para fins de pontuação pela Comissão de Seleção Especial, a fim de não ferir o Princípio da Isonomia, em

relação aos(às) demais candidatos(as) que apresentaram dentro do prazo.

11.8.4 Na prestação de serviços como empresário individual, e Pequeno e Microempreendedor Individual – MEI e Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI (não pode Sociedade de Empresas)

11.8.4.1 Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em que conste o nome do(a) candidato(a) como responsável pela empresa, cumulativamente acompanhado do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) que contenha QR Code e/ou código de verificação/validação.

11.8.4.2 As atividades econômicas principais e/ou secundárias vinculadas ao CNPJ deverão estar relacionadas com o Curso Superior, se for o caso, para a qual o(a) candidato(a) está concorrendo.

11.8.4.3 Não será aceita comprovação de experiência profissional na qualidade de sócio de sociedade empresária, inclusive sociedade em cota de participação.

11.8.4.4 Se o(a) candidato(a) não apresentar **toda** a documentação necessária à comprovação da experiência profissional, na data/hora e no local previsto no chamamento, não receberá a pontuação.

11.8.4.5 Se o(a) candidato(a) vier a apresentar algum dos documentos relacionados neste item e seus subitens em forma de recurso e/ou requerimento, não serão validados para fins de pontuação pela Comissão de Seleção Especial, a fim de não ferir o Princípio da Isonomia, em relação aos demais candidatos(as) que apresentaram dentro do prazo.

11.8.5 Em órgão/instituição pública

11.8.5.1 Documento oficial emitido pelos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gerência de Pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, exclusivamente na especialidade para que estiver concorrendo, para fins de pontuação.

11.8.5.2 Caso o documento previsto no subitem 11.8.5.1 não especifique a atividade desenvolvida nem o período, faz-se necessário apresentar, simultaneamente, declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo(a) candidato(a), bem como o período.

11.8.5.3 Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão, ou equivalente.

11.8.5.4 Em caso de candidato(a) militar da ativa, a declaração prevista no item 11.8.5.1 deverá

ser assinada pelo Comandante/Chefe/Diretor da Organização Militar na qual serve.

11.8.5.4.1 Em caso de candidato(a) militar da reserva não-remunerada, a declaração prevista no item acima está dispensada, desde que as informações previstas nas Folhas de Alterações descrevam de maneira pormenorizada a experiência profissional.

11.8.5.4.2 – Caso as Folhas de Alterações não descrevam de maneira pormenorizada a experiência profissional do(a) candidato(a) militar da reserva não-remunerada, a apresentação da declaração prevista no item 11.8.5.4 se faz necessária, para fins de pontuação.

11.8.5.5 Se o(a) candidato(a) não apresentar **toda** a documentação necessária à comprovação da experiência profissional, na data/hora e no local previsto no chamamento, não receberá a pontuação.

11.8.5.6 Se o(a) candidato(a) vier a apresentar algum dos documentos relacionados neste item e seus subitens em forma de recurso e/ou requerimento, estes não serão validados para fins de pontuação pela Comissão de Seleção Especial, a fim de não ferir o Princípio da Isonomia, em relação aos(às) demais candidatos(as) que apresentaram dentro do prazo.

11.9 Caso o(a) candidato(a) tenha experiência profissional desenvolvida na mesma empresa/instituição/órgão público ou contrato de prestação de serviços em períodos diversos/alternados, deverá cadastrar individualmente/separadamente cada período na Ficha de Inscrição, informando detalhadamente as funções exercidas, bem como a data de início e fim.

11.9.1 Quando se fizer necessária a apresentação das declarações previstas nos itens 11.8.1.2, 11.8.1.8, 11.8.2.1, 11.8.3.1 e 11.8.5.1, o(a) candidato(a) deverá apresentar uma declaração para cada período cadastrado, exceto, se o documento detalhar os respectivos períodos separadamente.

11.10 Ao informar a experiência profissional na Ficha de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá cadastrar a Razão Social e o número CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica, e o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física que quem desenvolveu a atividade.

11.11 Não será considerado para fins de pontuação, em hipótese nenhuma, a experiência com trabalho voluntário, estágio, monitoria ou bolsa de estudo e/ou pesquisa.

11.12 Excepcionalmente, será permitido ao(a) candidato(a) da área de Direito pontuar com a Advocacia *pro bono*, mediante apresentação de declaração que certifique o ato, devidamente assinada pelo representante da instituição na qual ou em favor de quem o serviço foi prestado, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

11.13 Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do Órgão de Classe ao qual o(a)

candidato(a) está vinculado, se for o caso, sendo que Pós-graduações *Strictu Sensu* deverão ser reconhecidas por instituições de ensino nacionais (Lei nº 9.394 de 1996) para poderem pontuar.

11.14 Os currículos entregues à Comissão de Seleção Especial (CSE) serão avaliados por uma equipe composta por militares especializados, conforme as áreas de interesse constantes desse Aviso.

ATENÇÃO: o resultado das eventuais perdas de pontuação da Avaliação Curricular estará disponível no sítio www.11rm.eb.mil.br, por meio do *link* de acesso da inscrição, no período destinado à interposição de recursos.

11.15 Para os(as) candidatos(as) que concorrem a cargos que exigem qualificação profissional regulamentada por lei, é obrigatório o registro no respectivo conselho de profissionais, exceto para a área de direito.

11.15.1 Em caso de apresentação de registro profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil, para fins de pontuação, será obrigatória a comprovação de regularidade junto ao órgão, que poderá ser feita por meio de declaração devidamente assinada com firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

11.16 Para fins de pontuação de experiência profissional para o(a) candidato(a) da área de Direito, além do previsto no item 11.8, o profissional poderá comprovar o tempo de atividade jurídica conforme descrito abaixo:

11.16.1 a comprovação do efetivo exercício de advocacia, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado, conforme o artigo 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, em causas ou questões distintas, mediante certidões de militância dos Cartórios dos Tribunais ou das Varas. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima, em cinco atos privativos de advogado, conforme previsto no artigo 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, em causas ou questões distintas;

11.16.2 o(a) candidato(a) da área de Direito poderá pontuar com o Registro/Inscrição de Advogado no Conselho da Ordem dos Advogados (OAB);

11.16.3 será computada apenas 1 (uma) inscrição na OAB;

11.16.4 não será computado o Registro ou Inscrição obtido como estagiário; e

11.16.5 não será pontuado o Registro que foi cancelado, nos termos do artigo 11 da Lei nº 8.906/94.

12 ETAPA III - TESTE ESCRITO

12.1 Os(as) candidatos(as) de maior pontuação na Validação da Avaliação Curricular (Etapa II) serão chamados para a Etapa III.

12.2 O(A) candidato(a) realizará o Teste Escrito de forma centralizada na guarnição de Brasília-DF, em um único dia, devendo o próprio(a) candidato(a) arcar com os custos de seu deslocamento e estadia, se for o caso.

12.3 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se, no dia e hora previstos para a avaliação, com antecedência de 30 minutos, no local destinado a aplicação do Teste Escrito.

12.4 O Teste Escrito terá caráter classificatório e eliminatório e o resultado expresso pelos valores de 0,0 a 5,0, sendo considerado eliminado, o(a) candidato(a) que faltar ou obtiver nota 0,0 (zero).

12.5 O Teste Escrito será estruturado da seguinte maneira, conforme conteúdo programático e as referências legislativas (Anexo "O" deste edital): 1ª parte: redação, valendo 3,00 (três) pontos; 2ª parte: respostas a 2 (duas) questões discursivas, sob a forma de situações-problema, valendo 1 (um) ponto cada.

12.6 A aplicação do Teste Escrito terá 4 (quatro) horas de duração.

12.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; e

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

12.8 No ambiente de avaliação, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dos objetos referidos no item anterior.

12.9 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

12.10 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

12.11 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial, específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado por fiscal de prova devidamente treinado.

12.12 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no local da avaliação.

12.13 O(A) candidato(a) deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior do aquartelamento, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga; caso contrário, será impedida a sua entrada e, conseqüentemente, a realização do Teste Escrito, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo.

12.14 Será permitida a utilização de qualquer material impresso para a consulta durante a realização do Teste Escrito.

12.15. O Teste Escrito deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de examinando com deficiência que solicitou atendimento especializado para esse fim, nos termos desta convocação.

12.16. O candidato receberá nota zero nas questões de Teste Escrito em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto ou de manuscruer em letra ilegível.

12.17. Na redação das respostas às questões discursivas, o examinando deverá indicar, obrigatoriamente, a qual item do enunciado se refere cada parte de sua resposta (“a”, “b”, “c”) etc), sob pena de receber nota zero.

12.18. O(a) candidato(a) deverá formular texto com a extensão máxima definida na capa do caderno de textos definitivos; para a redação das respostas às questões discursivas, a extensão máxima do texto será de 30 (trinta) linhas para cada questão. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

12.19. O(a) candidato(a) deverá observar atentamente a ordem de transcrição das suas respostas
(Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 36/97)

quando da realização do Teste Escrito. Aquele que não observar tal ordem de transcrição das respostas, assim como o número máximo de páginas destinadas à redação da peça profissional e das questões discursivas, receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária do processo seletivo.

12.20. As questões do Teste Escrito deverão ser formuladas, necessariamente, com base na legislação.

12.21. O candidato, ao término da realização do Teste Escrito deverá, obrigatoriamente, devolver o caderno de textos definitivos, assinado no local indicado (capa do caderno).

12.22. A não devolução pelo examinando do caderno de textos definitivos, devidamente assinado, ao fiscal, acarretará em eliminação sumária do processo seletivo.

12.23. O caderno de textos definitivos da Teste Escrito não poderá ser assinado, rubricado e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que o identifique em outro local que não o apropriado, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação do teste escrito e a eliminação do examinando.

12.24. O caderno de textos definitivos será o único documento válido para a avaliação do Teste Escrito, devendo obrigatoriamente ser devolvido ao fiscal de aplicação ao término da prova, devidamente assinado no local indicado (capa do caderno). O caderno de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação, podendo o examinando levá-lo consigo após o horário estabelecido no item 12.25 deste edital.

12.25 O candidato só poderá se ausentar do local de aplicação, levando consigo o teste, após transcorridos 3 (três) horas e 40 (quarenta) minutos do início da avaliação.

12.26 Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de textos definitivos por erro do candidato.

12.27 O(a) candidato(a) deverá manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação.

12.28 Estará eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que se atrasar ou faltar ao Teste Escrito.

12.29 O Gabarito Preliminar será divulgado no sítio da 11ª Região Militar em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do Teste Escrito.

12.30 O espelho do Teste Escrito realizado pelo(a) candidato(a) estará à disposição, conforme o *(Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 37/97)*

Anexo A.

12.31 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação do espelho do Teste Escrito.

12.32 O Gabarito Definitivo será divulgado após a análise dos recursos administrativos, conforme o Anexo A.

12.33 Os(as) candidatos(as) que impugnarem judicialmente a decisão administrativa acerca da Avaliação Curricular, munidos de decisão judicial favorável que expressamente determine a permanência do candidato no processo seletivo, terão a oportunidade de realizar o Teste Escrito, em data a ser marcada posteriormente.

12.34 A aplicação do Teste Escrito será gravada e/ou fotografada e a mídia com a gravação será arquivada para futuras consultas, sendo vedada a divulgação a terceiro.

12.35 A participante lactante deverá solicitar Atendimento Especial no dia da realização do teste, levar um acompanhante adulto, conforme artigo 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e artigo 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente (a criança).

12.36 A solicitação para atendimento especializado para a lactante deverá ser protocolizada pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído para este fim, na guarnição onde a candidata concorre, nos mesmos endereços previstos para a entrega dos recursos administrativos, em até 2 (dois) dias úteis após a chamada dos candidatos para o Teste Escrito.

12.37 O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações deste Aviso de Convocação.

12.38 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal preferencialmente do sexo feminino.

12.39 Não será permitida a entrada do candidato, da lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

12.40 Os(as) candidatos(as) deverão seguir as regras sanitárias vigentes do local onde ocorrerá a entrega de documentos, protocolização de recursos administrativos, realização da Inspeção de Saúde, Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, Exame de Aptidão Física, medidas administrativas
(Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 38/97)

e incorporação, como forma de evitar a proliferação da COVID-19.

12.41 O(a) candidato(a) que informar que está, na data da aplicação do Teste Escrito, acometido pela COVID-19, fica impedido de realizá-lo.

12.42 É vedado aos candidatos vestir ou usar qualquer elemento de propaganda eleitoral nas dependências militares, bem como qualquer tipo de manifestação política, utilização de bandeiras, adesivos, inclusive nos veículos, distribuição de material de propaganda eleitoral nas datas previstas para a realização do Teste Escrito.

13. ETAPA IV

13.1 Inspeção de Saúde (IS)

13.2 A fim de se evitar gastos desnecessários, a orientação do Comando da 11ª Região Militar é a de que o(a) candidato(a) só deve providenciar os exames exigidos na Etapa IV, após o chamamento para a Inspeção de Saúde.

13.2.1 Serão chamados(as) para a Etapa IV e prosseguirão no processo seletivo, os(as) candidatos(as) de maior pontuação na Validação da Avaliação Curricular e no Teste Prático.

13.3 Via de regra, os(as) candidatos(as) realizarão a Inspeção de Saúde (IS) nas guarnições para onde se inscreveram, salvo nos casos previstos neste Aviso de Convocação e/ou se a Administração Militar emitir ordem em contrário.

13.3.1 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para a Guarnição de Brasília (DF) realizarão a Inspeção de Saúde em Brasília (DF).

13.4 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local trajando roupa de banho por baixo (sunga ou biquíni), a fim de permitir a adequada Inspeção de Saúde.

13.5 Somente os(as) candidatos(as) selecionados para a Etapa III deverão apresentar os resultados dos exames originais e cópia, com laudo, relacionados a seguir, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de no máximo, 01 (um) mês de antecedência do dia previsto para a Inspeção de Saúde:

13.6 Exames de Sangue:

13.6.1 hemograma completo;

13.6.2 tipagem sanguínea e fator Rh;

13.6.3 coagulograma completo;

13.6.4. colesterol total e frações;

- 13.6.5 triglicerídeos;
- 13.6.6 glicemia em jejum e glicemia de 2 horas;
- 13.6.7 ureia e creatinina;
- 13.6.8 TGO e TGP;
- 13.6.9 Antígeno Prostático Específico – PSA (apenas para candidatos do sexo masculino);
- 13.6.10 teste de gravidez B-HCG sanguíneo (apenas para candidatas do sexo feminino);
- 13.6.11 sorologia para sífilis: VDRL;
- 13.6.12 sorologia para Doença de Chagas;
- 13.6.13 sorologia para hepatite B (HbsAg e Anti-Hbc: IgG e IgM);
- 13.6.14 sorologia para hepatite C;
- 13.6.15 sorologia para HIV;
- 13.7 sumário de urina;
- 13.8 parasitológico de fezes;
- 13.9 colpocitologia oncótica (apenas para candidatas do sexo feminino);
- 13.10 laudo de exame oftalmológico, com acuidade visual, fundoscopia, tonometria (medida de pressão ocular) e avaliação cromática, devendo constar, no caso de patologia oftalmológica, a receita médica e a prescrição de correção;
- 13.11 audiometria com laudo;
- 13.12 eletroencefalograma com laudo; e
- 13.13 teste ergométrico com laudo.
- 13.14 Exames de imagem:
 - 13.14.1 ecocardiograma com Doppler colorido com laudo;
 - 13.14.2 ressonância Nuclear Magnética dos joelhos (bilateral) com laudo;
 - 13.14.3 radiografia de coluna, três segmentos (cervical, torácica e lombar com laudo e ângulos (COBBS E FERGUSON) obrigatoriamente deverá conter os ângulos e laudos e as imagens virem separadas);
 - 13.14.4 radiografia dos campos pleuropulmonares com laudo;
 - 13.14.5 ultrassonografia mamária com laudo, apenas para candidatas do sexo feminino;
 - 13.14.6 radiografia panorâmica das arcadas dentárias com laudo especializado; e
- 13.15 monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) com laudo;

13.16 exame de aptidão psicológica para manuseio de armas de fogo realizado por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, com parecer sobre a saúde mental do(a) candidato(a) em atividade que envolve o uso de armamento; e

13.16.1 a lista das clínicas/psicólogos credenciados pela Polícia Federal pode ser consultada no sítio www.pf.gov.br.

13.17 Por ocasião da IS, será(ão) realizado(s), às expensas do Exército Brasileiro:

13.17.1 exame clínico odontológico; e

13.17.2 poderá ser exigido Teste Toxicológico, para a detecção de drogas de uso ilícito a partir de amostras de materiais biológicos, a ser realizado em organização militar determinada pelo Comandante da 11ª Região Militar, mediante consentimento expresso do(a) candidato(a).

13.17.2.1 Antes da realização do Teste, o(a) candidato(a) deverá autorizar expressamente a coleta de material para realização de exames toxicológicos (antidrogas), a qualquer tempo.

13.17.2.2 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não autorizar a realização do exame ou se negar a colher os materiais biológicos.

13.17.2.3 Caso o resultado do exame toxicológico seja positivo, o(a) candidato(a) será considerado (a) inapto (a), mas poderá solicitar a contraprova e repetir o teste, às expensas do Exército, na data prevista para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

13.17.2.4 A solicitação para a realização da repetição do exame deverá ser feita por meio de Recurso Administrativo, em até 3 (três) dias úteis, a partir do resultado da Inspeção da Saúde divulgado no sítio da 11ª Região Militar.

13.17.2.5 Após a repetição do exame, se o resultado for negativo, o(a) candidato(a) será considerado apto e prosseguirá no processo seletivo.

13.17.2.6 Caso resultado do reteste seja positivo, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame, devido à incompatibilidade com o exercício do cargo e com as exigências subjetivas indispensáveis ao seu desempenho.

13.18 Por ocasião da Inspeção de Saúde (IS) ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), poderão ser exigidos exames complementares, caso necessário, mediante justificativa.

13.19 São causas de incapacidade, por motivo de saúde, as patologias existentes previstas no Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992, que altera as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (IGISC), aprovadas pelo Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, e alteradas pelo Decreto nº 63.078, de 5 de agosto de 1968, e no Anexo K e Volume XIV das

Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017.

13.20 Ainda, será considerado incapaz na IS o(a) candidato(a) que apresentar:

13.20.1 Índice de Massa Corpórea (IMC) igual ou superior a 30, sendo caracterizado como Obesidade, conforme critérios da Organização Mundial de Saúde (OMS), quando associado a sinais clínicos de obesidade patológica, como por exemplo, a presença de Síndrome Metabólica que é caracterizada pela presença de três ou mais fatores: menção da circunferência da cintura for superior a 88 cm na mulher e 102 cm no homem; HDL < ou igual a 40mg/dl em homens e < ou igual a 50mg/dl em mulheres; Triglicerídeos > ou igual a 150mg/dl; Pressão sanguínea > ou igual a 135/85mmHg ou se estiver utilizando algum medicamento para reduzir a pressão arterial; glicose > ou igual a 110mg/dl, ou a presença de sinais de gordura visceral quando circunferência da cintura for superior a 102 cm no homem e superior a 88 cm na mulher, ou a presença de esteatose hepática;

13.20.2 para candidatos do sexo masculino: altura inferior a 1,60 m. para candidatas do sexo feminino: altura inferior a 1,55 m;

13.20.3 doenças do Metabolismo e Sistema Endócrino: Diabetes Insipidus; Pré diabetes; Resistência à insulina; Síndrome Metabólica; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo rebelde ao tratamento; Erros Inatos do Metabolismo;

13.20.4 doenças do Sistema Hematopoiético: Hemoglobinopatia, Hemoglobina menor ou igual a 12g/dl, Hemofilia, Púrpura, Anticoagulação e outros Distúrbios da Coagulação Sanguínea;

13.20.5 doenças Genéticas: qualquer Síndrome Genética;

13.20.6 doenças Psiquiátricas: Transtornos Depressivos Recorrentes; Transtornos de Adaptação; Transtorno Afetivo Bipolar, Esquizofrenias;

13.20.7 doenças Neurológicas: Epilepsias em uso de medicação (em vigência de tratamento); Distúrbios da Fala (afasia, disartria, anartria); Paralisia Facial, quando persistente e incompatível com a função militar;

13.20.8 doenças do Aparelho Visual: Ceratocone; Estrabismo com desvio superior a 10º; Catarata; Glaucoma; Distúrbios de Refração: Miopia Acentuada (acima de 6 graus), Astigmatismo Acentuado (acima de 3 graus), Hipermetropia (acima de 6 graus), associação entre essas condições;

13.20.9 doenças do Aparelho Auditivo: Audiometria: audibilidade inferior a 35 dB (decibéis) em um ou ambos os ouvidos, separadamente, nas frequências que variam de 250 a 6000Hz;

13.20.10 doenças do Aparelho Circulatório: Síndrome Dislipidêmica com estratificação de risco cardiovascular intermediário a alto ou muito alto, conforme Escore de Risco Global (ERG) de Framingham.

13.21 Quanto à estratificação de risco Cardiovascular (CV):

13.21.1 **risco Muito Alto:** indivíduos que apresentam doença aterosclerótica significativa (>50% de obstrução), com ou sem sintomas clínicos, em território: coronário, cerebrovascular ou vascular periférico;

13.21.2 **risco Alto:** ERG > 20% em homens. ERG > 10% em mulheres. Aterosclerose subclínica documentada. Aneurisma de Aorta abdominal. Doença Renal Crônica. Pacientes com LDL-c > = 190 mg/dL. Diabetes tipo I ou 2, com LDL-c entre 70 e 189 mg/dL e presença de Estratificadores de Risco (ER) ou Doença Aterosclerótica Subclínica (DASC); e

13.21.3 **risco Intermediário:** ERG entre 5 e 20% no sexo masculino e entre 5 e 10% no sexo feminino. Portadores de Diabetes Mellitus (DM) sem critérios de DASC ou a presença dos ER.

13.21.4 Quanto às Dislipidemias:

13.21.4.1 **hipercolesterolemia Familiar:** condição genética caracterizada por níveis muito elevados de LDL-C. Indivíduos adultos com valores de Colesterol Total (CT) >= 310 mg/dL;

13.21.4.2 **níveis classificados como alto ou muito alto de CT, LDL-C, TG e Colesterol não-HDL:** CT maior ou igual a 240 mg/dL e/ou LDL-C maior ou igual a 160mg/dL e/ou TG maior ou igual a 200 mg/dL e/ou Colesterol não-HDL maior ou igual a 160 mg/dL; e

13.21.4.3 **níveis de HDL-C:** menor que 40 mg/dL.

13.21.4 embolias; Tromboses; Síndrome Pós Covid;

13.22 doenças do Aparelho Digestivo: Colelitíase; Doenças de Crohn; Retocolite Ulcerativa; Diverticulite; Hepatopatias Ativas ou Crônicas; Hepatopatias que cursem com Provas de Função Hepática alteradas;

13.23 doenças do Aparelho Gênsito-Urinário: Síndrome Nefrítica Aguda; e

13.24 doenças da Pele: Vitiligo (em qualquer localização, forma e tamanho), Varizes Extensas; Hanseníase; Doenças Desencadeadas ou Agravadas pela exposição à luz solar.

13.25 doenças do Sistema Osteomuscular e Tecido Conjuntivo:

13.25.1 lesões Osteoarticulares como Condromalácia ou Condropatia que sejam Moderadas ou Graves (de Graus III ou IV) em um ou ambos os joelhos, Transtornos da patela (rótula);

13.25.2 lesão atual ou prévia Completa ou Incompleta de qualquer dos Ligamentos do Joelho ou Estiramento dos mesmos;

13.25.3 presença de Cisto Poplíteo ou cisto de Backer volumoso, roto, comunicante, ou associado a limitação funcional;

13.25.4 gonartrose;

13.25.5 rotura Atual ou Prévia, Completa ou Incompleta de qualquer dos Meniscos;

13.25.6 meniscose;

13.25.7 encondroma e osteocondroma;

13.25.8 fibromialgia;

13.26 discopatia, Protusão Discal; Hipoplasia de Disco; Hérnia de Disco; Degeneração de Estrutura Vertebral qualquer que seja;

13.27 presença de sinais de Artrose; Uncoartrose; Osteofitose; Sinais de Redução do Espaço Discal; Anterolistese; Retrolistese; Deslizamento lateral de vértebra; Espondilólise; Espondilolistese; Anquilose; malformações ósseas e ósteo-articulares;

13.27.1 fraturas; e

13.28 quaisquer patologias que sejam consideradas pela perícia médica militar, incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções militares.

13.28.1 Caso considere necessário, por ocasião da IS, o(a) candidato(a) poderá, espontaneamente, apresentar radiografias/exames/laudos diversos dos listados no item 13.5 e seus subitens, não obtendo nenhum tipo de vantagem em decorrência da referida apresentação e permanecendo obrigado (a) a apresentar todos os exames listados neste Aviso de Convocação.

13.29 O(A) candidato(a) que não apresentar todos os exames médicos complementares exigidos, até a data fixada pela CSE, para a Inspeção de Saúde, será considerado(a) eliminado(a) do processo seletivo.

13.30 A existência de tatuagem no corpo do(a) candidato(a) que faça alusão à ideologia terrorista ou extremista, contrária às instituições democráticas; à violência; à criminalidade; à ideia ou a ato libidinoso; à discriminação ou a preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, à ideia ou a ato ofensivo às Forças Armadas, configura-se motivo para eliminação do(a) candidato(a) ao Serviço Militar Temporário.

13.31 Mulheres gestantes não podem ser incorporadas ao Estágio de Serviço Técnico (EST) devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se o descrito a seguir:

13.31.1 caso seja chamada para a IS alguma candidata gestante, ou puérpera até 6 (seis) meses, esta não prosseguirá no processo seletivo, no caso de novas convocações. Entretanto, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado

pela gravidez, tem precedência sobre os(as) candidatos(as) remanescentes, devendo realizar a IS, observados todos os requisitos para a Incorporação;

13.31.2 a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isso:

13.31.3 deve inscrever-se no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção, não lhe sendo exigido o pagamento de nova taxa de inscrição, caso cobrada; e

13.31.4 não se submete à nova avaliação curricular/teste de conhecimentos e tem precedência sobre os(as) demais candidatos(as), para a mesma área e mesma guarnição, do certame anterior, observados todos os requisitos para a incorporação. Entretanto, o EAF e a IS são obrigatórios.

13.32 Caso o(a) candidato(a) já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames complementares serão substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo válida, com parecer apto, acompanhado da cópia do Boletim Interno da organização militar que publicou a referida ata, por força da previsão do parágrafo 3º do artigo 116 da Portaria 046 - DGP, de 12 de março de 2012.

13.33 O médico perito de Saúde poderá, motivadamente, desconsiderar a Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo, citada no item 13.32, e solicitar no todo, ou em parte, os exames exigidos para os(as) candidatos(as) civis. O(s) motivo(s) da desconsideração, caso ocorrer, deverá(ão) constar na Ficha de Avaliação do(a) candidato(a).

13.34 O(A) candidato(a) será considerado(a) desistente e eliminado(a) da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

13.34.1 faltar à Inspeção de Saúde (IS) ou à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR);

13.34.2 deixar de apresentar todos os laudos e exames médicos complementares exigidos, até a data fixada pela CSE, para a Inspeção de Saúde (IS) ou para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR); ou

13.34.3 não concluir a Inspeção de Saúde (IS) ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

13.35 A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

13.36 O(a) candidato(a), antes da sua incorporação, no período destinado às medidas administrativas será submetido a uma entrevista e uma visita médica na organização militar da primeira fase, do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o(a) candidato(a) poderá ser encaminhado (a) para Inspeção de Saúde em Grau de

Recurso, por solicitação da Administração Militar, visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

14. ETAPA V

14.1 Exame de Aptidão Física (EAF)

14.2 Serão chamados(as) para a Etapa V e prosseguirão no processo seletivo os(as) candidatos(as) de maior pontuação na Validação da Avaliação Curricular (Etapa II) que foram considerados Aptos(as) na Inspeção de Saúde (Etapa IV), conforme a necessidade da 11ª Região Militar.

14.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer em data, local e horário, a ser divulgados no sítio da 11ª Região Militar, trajando calça, camisa com manga e calçados fechados e, ainda, portando roupa apropriada para a prática de atividade física.

ATENÇÃO: antes da execução das atividades, o(a) candidato(a) será conduzido(a) ao vestiário para que possa se trocar.

14.4 O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório constituindo-se em mera avaliação das condições mínimas de higidez física dos(as) candidatos(as).

14.4.1 Caso o(a) candidato(a) logre êxito em todas as etapas do processo seletivo e seja, posteriormente, convocado para incorporação realizará semanalmente o Treinamento Físico Militar (TFM), sendo-lhe exigido padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação em vigor do Comando do Exército, que regula os Testes de Avaliação Física (TAF), realizados três vezes ao ano, com índices que podem variar de acordo com a idade do militar, **por exemplo:**

Segmento	Corrida	Abdominal	Flexão de Braços	Flexão na barra
Masculino	2300 a 3200	35 a 74	18 a 39	3 a 12
Feminino	1750 a 2600	27 a 67	13 a 35	-

14.4.2 Ressalta-se que a suficiência nos Testes de Avaliação Física (TAF), realizados ao longo do ano constitui condição *sine qua non* para a avaliação dos militares, bem como para o deferimento das(s) prorrogação(ões) sucessiva(s).

14.5 O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

14.6 Não haverá 2ª Chamada para o Exame de Aptidão Física (EAF).

14.7 O EAF será gravado e o respectivo registro será conservado até 01 (um) ano após o final do certame.

14.8 Durante a realização do Exame de Aptidão Física, será permitido executar 02 (duas) tentativas, em cada uma das tarefas, com intervalos de uma hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia.

14.9 O(A) candidato(a) reprovado(a), mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das tarefas, tem direito a uma última tentativa, em data determinada pela Comissão de Aplicação do Exame de aptidão física.

14.9.1 Para a realização da tentativa prevista no item 14.8 o(a) candidato(a) deve solicitá-la, por escrito, ao chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física.

14.9.2 A solicitação prevista no subitem 14.9.1 deverá ser entregue no mesmo turno, local e dia em que o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) inapto(a) na segunda tentativa.

14.9.3 A terceira e última tentativa referente ao item 14.8 deverá ser marcada pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física a partir do dia seguinte da data da solicitação.

14.10 No sítio da 11ª Região Militar encontram-se vídeos apresentando a correta execução de cada exercício físico, exigido no processo de seleção.

14.11 A aptidão física será expressa pelo conceito Apto ou Inapto, conforme as condições de execução e os índices mínimos discriminados.

14.12 Aos(às) candidatos(as) que já pertençam ao serviço ativo do Exército, bastará a comprovação do conceito mínimo B no último TAF, desde que efetivamente realizado pelo(a) candidato(a) há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para a realização do EAF.

14.12.1 Não será aceita a comprovação de conceito obtido por meio de repetição do resultado do TAF anterior prevista no caso de incapacidade física temporária do militar.

14.12.2 A comprovação mencionada no item 14.12 dar-se-á mediante DIEx do Comandante da OM, endereçado ao Chefe do Estado-Maior da 11ª Região Militar, encaminhando cópia autenticada da folha do Boletim Interno (BI), no qual foi publicado o referido conceito e deverá ser entregue, pessoalmente, pelo(a) candidato(a) na CSE, em data/hora prevista para a realização do EAF.

14.13 Caso o(a) candidato(a) militar não atenda ao exigido nos subitens 14.12.1 e 14.12.2, este será submetido às mesmas tarefas que os(as) demais candidatos(as), na data /hora prevista para a realização do EAF.

14.14 As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo(a) candidato(a) com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor no Comando do Exército.

14.14.1 Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo

14.14.1.1 Para candidatos do sexo masculino:

14.14.1.1.1 Posição inicial: o candidato deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos.

14.14.1.1.2 Execução: o candidato deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

14.14.1.2 Para candidatas do sexo feminino:

14.14.1.2.1 Posição inicial: a candidata deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, utilizando-se das mãos e dos joelhos, mantendo os cotovelos estendidos e joelhos unidos.

14.14.1.2.2 Execução: a candidata deverá flexionar e estender os cotovelos, realizando sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, mantendo o apoio dos joelhos no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

14.14.2 Abdominal supra, sem limite de tempo(para ambos os sexos)

14.14.2.1 Posição inicial: o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco deste, a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Essa posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

14.14.2.2 Execução: o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

14.14.3 Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos (para ambos os sexos)

14.14.3.1 Local: em pista ou circuito de piso regular e predominantemente plano.

14.14.3.2 Execução: partindo da posição inicial de pé, o(a) candidato(a) deverá correr ou andar no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido por quem quer que seja e em qualquer momento da prova acompanhar o executante para ajudá-lo. Admitem-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

14.15 As tarefas serão realizadas em 02 (dois) dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

Segmento	1º Dia		2º Dia
	Flexão de Braços	Abdominal Su- pra	Corrida (12 Minutos)
Masculino	10 (dez)	20 (vinte)	1.800 (mil e oitocentos) metros
Feminino	6 (seis)	14 (quatorze)	1.600 (mil e seiscentos) metros

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Após cada etapa do processo seletivo, serão divulgados, sítio www.11rm.eb.mil.br o resultado, a pontuação e a classificação dos(as) candidatos(as). Os(As) candidatos(as) poderão interpor recursos administrativos em um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à divulgação do resultado.

15.2 Os recursos administrativos interpostos deverão ser apresentados em duas vias e preenchidos de acordo com o (Anexo L).

15.3 Os recursos deverão conter:

15.3.1 nome completo e o “código do(a) candidato(a)” (constante da ficha de inscrição);

15.3.2 endereço;

15.3.3 número do CPF;

15.3.4 objeto do recurso; e

15.3.5 exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados.

15.4 Os recursos administrativos interpostos deverão ser endereçados ao Comandante da 11ª Região Militar.

15.5 A entrega do Recurso Administrativo deverá ser protocolizada pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído para este fim, na Guarnição onde o (a) candidato(a) concorre, nos endereços abaixo relacionados:

Guarnição	Organização Militar (OM)	Endereço	Local e Horário
Araguari (MG)	2º Batalhão Ferroviário	Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio. Araguari (MG)	Protocolo-Geral (2ª a 5ª das 9h às 11h e das 13h às 16h e na 6ª das 08h às 11h45min).
Brasília (DF)	Comando da 11ª Região Militar	Avenida do Exército, S/N, QG do Comando Militar do Planalto (CMP)/Comando da 11ª Região Militar. Brasília (DF)	Protocolo-Geral (2ª a 5ª das 9h às 11h e das 13h às 16h e na 6ª das 08h às 11h45min).
Goiânia (GO)	Base Administrativa do Comando de Operações Especiais	Avenida Salvador, S/N, Jardim Guanabara I. Goiânia (GO)	Protocolo-Geral (2ª a 5ª das 9h às 11h e das 13h às 16h e na 6ª das 08h às 11h45min).

15.6 O horário de funcionamento dos protocolos é o mesmo constante da tabela acima.

15.7 No caso de recursos quanto ao resultado da Inspeção de Saúde:

15.7.1 O(A) candidato(a) julgado(a) incapaz na Inspeção de Saúde (IS) poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), num prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à divulgação do resultado da inspeção no sítio www.11rm.eb.mil.br. Destaque-se que essa solicitação será analisada pela área médica, podendo ser deferida ou não.

15.7.2 O(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido por exposição de motivos e pela apresentação de documentação (laudos, exames, pareceres etc.) que justifique sua discordância quanto ao resultado da Inspeção de Saúde.

15.7.3 O(a) candidato(a) deverá apresentar-se na Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (JISR), que funcionará na cidade de Brasília (DF), em data a ser marcada oportunamente, a fim de ser realizada nova inspeção de saúde.

15.7.4 Toda a documentação (laudos, exames, pareceres etc.) apresentada à JISR, no momento da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, deverá ser original e em cópia.

15.7.5 O(A) candidato(a) também deverá portar todos os exames/laudos apresentados por ocasião da IS.

15.7.6 Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no presente item deste Aviso.

15.7.7 Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela internet.

15.7.8 O(A) candidato(a) no período destinado à interposição de recursos, previsto no item 15 e seus subitens, terá acesso à sua Ficha de Avaliação, para verificar/questionar a Validação da Avaliação Curricular, a Inspeção de Saúde e o Exame de Avaliação Física, e se for o caso, contrapor-se a estes.

15.7.9 A consulta descrita no item acima, poderá ser realizada através do sítio www.11rm.eb.mil.br.

15.7.9.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) realizar o acompanhamento das informações inseridas na Ficha de Avaliação.

15.7.9.2 O resultado dos eventuais Recursos Administrativos será publicado no sítio www.11rm.eb.mil.br, de acordo com o previsto no Anexo A.

16. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

16.1 O(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção se não atender às prescrições deste Aviso de Convocação, sobretudo, as listadas nos subitens abaixo.

16.2 Não pagar a taxa de inscrição no prazo previsto, se dela não estiver isento (a).

16.3 Não possuir currículo disponível na Plataforma *Lattes*.

16.4 Atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades/chamamentos previstos no processo seletivo e disponibilizadas no sítio da 11ª Região Militar www.11rm.eb.mil.br.

16.5 Caberá ao(à) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar os avisos, esclarecimentos, chamamentos e publicações disponibilizados no sítio da 11ª Região Militar até o encerramento do referido processo seletivo.

16.6 Não apresentar os documentos especificados nos itens 10.9.1, 10.9.2 (se for o caso), 10.9.3, 10.9.5, 10.9.6, 10.9.7, 10.9.8, 10.9.9, 10.9.9.1 (se for o caso), 10.9.10 (segmento feminino), 10.9.11, 10.9.12 (somente militar temporário da ativa), 10.9.13, 10.9.14, 10.9.15, 10.9.16, 10.9.17, 10.9.18, 10.9.19 (candidatos(as) civis), 10.9.20 (candidatos(as) militares), 10.9.21, 10.9.23 (somente candidato(a) Oficial da Ativa ou da reserva não remunerada), 10.9.24 (somente Oficial da reserva não remunerada), 10.9.25 (somente praças da reserva não remunerada),

(Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 51/97)

10.9.26 (somente segmento masculino dispensado do Serviço Militar Obrigatório), 10.9.27
10.9.28 (quando for o caso), 10.9.29, 10.9.30, 10.9.31, 10.9.37 (se for o caso) e 10.10.

16.6.1 Se o(a) candidato(a) vier a apresentar algum dos documentos relacionados no item/subitem anterior em forma de recurso, continuará eliminado(a), a fim de não ferir o Princípio da Isonomia, em relação aos(às) demais candidatos(as) que apresentaram dentro do prazo.

16.7 Não apresentar os laudos dos exames, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

16.8 Não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

16.9 Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação dos exames, testes, etc.

16.10 Utilizar ou tentar utilizar meios não permitidos, fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento do presente processo seletivo.

16.11 For surpreendido utilizando-se ou tentando utilizar meios não permitidos ou fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo.

16.12 For responsável por falsa identificação pessoal.

16.13 Não comprovar o registro/regularidade no respectivo conselho ou ordem de profissionais, quando candidato(a) a cargo que exige qualificação profissional regulamentada por lei, quando existir.

16.14 O(A) candidato(a) que faltar ao EAF, ou não vier a completá-lo, ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, é considerado(a) desistente e eliminado(a) da seleção.

16.15 Ter sido licenciado conforme prescreve os incisos I, III, IV, V e VIII do artigo 169 da Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012 - Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009).

16.16 Com o propósito de verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para o ingresso no Exército Brasileiro, poderá ser feita uma verificação biográfica por meio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, entre outros órgãos.

16.16.1 A verificação biográfica poderá ser realizada ao final de cada Etapa do Processo Seletivo.

16.16.2 Se, durante a verificação biográfica, for constatado que o(a) candidato(a) não preenche os

(Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 52/97)

requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta, este(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

16.16.3 Cabe ressaltar, que durante todo o processo seletivo, o(a) candidato(a) poderá ser eliminado(a) se não atender aos requisitos de idoneidade moral e boa conduta.

16.17 O(A) candidato(a) que apresentar documento falso, inidôneo ou firmar declaração falsa no âmbito deste processo seletivo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do artigo 3º, §2º da Lei nº 13.726, de 2018.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O(A) candidato(a) deverá assinar a lista de presença, na qual deverá constar data, hora e identificação do militar responsável pelo atendimento, em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto, sendo vedada a rubrica.

17.2 A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas, deste processo seletivo, dar-se-á exclusivamente no sítio www.11rm.eb.mil.br.

17.3 Para outras informações relevantes que porventura não constem neste Aviso, o(a) candidato(a) deverá enviar solicitação para o *e-mail* faleconoscoescpes@11rm.eb.mil.br informando, obrigatoriamente, os seguintes dados, sob pena de não ter a solicitação atendida:

17.3.1 nome completo;

17.3.2 número do CPF;

17.3.3 número de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (obrigatório apenas para os inscritos que já tenham realizado inscrição);

17.3.4 área de Interesse/Especialização/MBA para a qual está inscrito ou pretende se inscrever (conforme consta no Anexo N deste Aviso e na própria Ficha de Inscrição Eletrônica; e

17.3.5 o item ou subitem do Aviso de Seleção, objeto da solicitação de informação.

17.3.6 Não serão atendidas solicitações por intermédio de ligações telefônicas ou qualquer outro meio, que não seja o e-mail [faleconoscoescpes@11rm.eb.mil.br].

17.4 O Serviço Técnico Temporário prestado sob a forma do Estágio de Serviço Técnico (EST) e as prorrogações de tempo de serviço subsequente não poderão ser cumulativos com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988.

17.5 O(a) candidato(a), antes da sua incorporação, no período destinado às medidas administrativas será submetido a uma a uma entrevista e uma visita médica na organização militar da primeira fase, do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o(a) candidato(a) poderá ser encaminhado (a) para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por solicitação da Administração Militar, visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

17.6 O Estágio de Serviço Técnico (EST) inicia-se na data de incorporação constante do Anexo A e será realizado nas seguintes condições:

17.6.1 **1ª Fase:** destinada à absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica, com duração média de 45 (quarenta e cinco) dias, em organização militar do Exército Brasileiro, a ser designada em data oportuna; e

17.6.2 **2ª Fase:** destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais a ser realizada nas organizações militares para as quais os estagiários tenham sido convocados.

17.7 Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e da consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

17.8 O militar temporário do Exército poderá participar do processo seletivo. Para isso deverá realizar a inscrição e, caso classificado em todas fases vier a ser convocado para incorporação, deverá aguardar o licenciamento *ex officio*, de acordo com inciso X do artigo 169 da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012, nos casos em que o militar não possa ser licenciado *ex officio* por término de tempo de serviço.

17.9 Caso haja ascendência hierárquica em relação ao cargo ocupado anteriormente, a Incorporação deverá ocorrer na segunda semana da 1ª Fase do respectivo Estágio.

17.10 Caso não haja ascendência hierárquica em relação ao cargo ocupado anteriormente, a Incorporação deverá ocorrer no início da primeira semana da 2ª Fase do respectivo Estágio.

17.11 Os(As) candidatos(as) servidores(as) ou empregados(as) públicos(as) de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autarquia ou fundacional, deverão desligar-se dos respectivos órgãos, antes da data da Incorporação prevista, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

17.12 Não fica assegurados aos militares incorporados o retorno ao emprego anterior, quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário.

17.13 Os Oficiais Técnicos Temporários são militares cuja permanência é transitória, portanto não podem adquirir estabilidade.

17.14 Os Oficiais Técnicos Temporários estão sujeitos, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

17.15 Salvo em caso de desistência, os(as) candidatos(as) que não forem convocados para os Estágios de Serviço Técnico poderão retirar a documentação apresentada, por ocasião da avaliação curricular, no período previsto no Anexo A. Após esta data, os currículos que não foram retirados serão destruídos.

17.15.1 O(A) candidato(a) que retirar a documentação citada acima, antes da data prevista no Anexo A será excluído(a) da seleção e, no caso de novas convocações, em caráter extraordinário, por decisão do Comando da 11ª Região Militar, não poderá retornar processo letivo.

17.16 A seleção para os Estágios de Serviço Técnico poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

17.17 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados eliminarão o(a) candidato(a) do processo seletivo. Se identificadas posteriormente à Incorporação, acarretarão a anulação deste(a). Assim sendo verificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do(a) candidato(a) e este(a) não fará jus a nenhum tipo de reparação. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos ainda às sanções administrativas, cíveis e penais.

17.18 O prazo de validade deste processo seletivo será até a data imediatamente anterior ao início das inscrições do próximo certame.

17.19 A candidata gestante deverá apresentar declaração de próprio punho informando o estado de gravidez, bem como exames que comprovem o período gestacional no protocolo da 11ªRM.

17.20 O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela leitura integral e pelo conhecimento pleno deste Aviso de Seleção, bem como pelo acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados divulgados no sítio: www.11rm.eb.mil.br.

17.21 Para fins de concessão do Adicional de Habilitação, faz-se necessário, obedecer às regras previstas nas Portarias nº 086/GM-MD, de 22 de setembro de 2020, e na Portaria – Cmt Ex nº 1.443, de 7 de janeiro de 2021.

17.21.1 Os cursos do sistema de ensino civil, não darão direito ao adicional de habilitação, nos moldes da Portaria – C Ex nº 1.443, de 7 de janeiro de 2021.

17.21.2 Os militares temporários realizarão apenas o curso de formação e estágios equivalentes.

17.21.3 Excepcionalmente, devidamente fundamentado e, por ordem da autoridade competente, os oficiais e sargentos temporários poderão realizar cursos de especialização que sejam vinculados ao seu posto, quadro e cargo ou função para o qual foram convocados e somente após a conclusão com aproveitamento farão jus ao adicional de habilitação equivalente à titulação obtida.

17.22 Em caso de necessidade do serviço, para preencher cargos previstos deficitários, o Cadastro Reserva da 11ª Região Militar poderá ser disponibilizado a outras regiões militares.

17.22.1 Em caso de contratação por meio de Cadastro Reserva, conforme previsto no item anterior, o deslocamento do(a) candidato às outras regiões militares ocorrerá às suas expensas.

17.22.2 O chamamento para servir em região militar diversa da 11ª Região Militar obedecerá ao critério de classificação de pontuação geral da área, independente da guarnição.

17.22.3 Caso o(a) candidato(a) de maior pontuação na área não seja voluntário, será chamado(a) o(a) subsequente, obedecendo à ordem classificatória de pontuação.

17.22.4 O chamamento previsto no subitem 17.22.2 correrá por meio de publicação no sítio da 11ª Região Militar www.11rm.eb.mil.br.

17.23 A candidata gestante deverá apresentar, no protocolo da 11ª RM, declaração de próprio punho informando o estado de gravidez, bem como exames que comprovem o período gestacional no protocolo da 11ª RM.

17.24 Os casos omissos serão analisados pelo Comandante da 11ª Região Militar e resolvidos com base nas legislações vigentes.

17.25 Em caso de não preenchimento das vagas previstas neste Aviso de Convocação na incorporação que ocorrerá em 1º de fevereiro de 2023, será publicado, no sítio da 11ª Região Militar www.11rm.eb.mil.br novo cronograma de atividades, com vistas ao preenchimento total das vagas.

17.25.1 Os candidatos não incorporados em 1º fevereiro de 2023, serão convocados à incorporação até 1º de julho de 2023.

17.25.2 efetiva incorporação nos casos previstos nos itens 17.25 e 17.25.1, poderá ocorrer até 1º de fevereiro de 2024.

17.26 A convocação à Incorporação por meio de Cadastro Reserva no ano de 2023, estará sujeita às seguintes condições: abertura de vagas, limite Orçamentário do Exército Brasileiro e interesse da Administração Pública.

17.27 Os(as) candidatos(as) deverão seguir as regras sanitárias vigentes do local onde ocorrerá a entrega de documentos, protocolização de recursos administrativos, realização da Inspeção de
(Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 56/97)

Saúde, Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, Exame de Aptidão Física, medidas administrativas e incorporação, como forma de evitar a proliferação da Covid-19.

17.28 É vedado aos(às) candidatos(a) vestir ou usar qualquer elemento de propaganda eleitoral nas dependências militares, bem como realizar qualquer tipo de manifestação política, utilizar bandeiras, adesivos, inclusive nos veículos, distribuir material de propaganda eleitoral nas datas previstas para a entrega dos currículos e na realização do Teste Prático, da Inspeção de Saúde, da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso e do Exame de Aptidão Física.

17.29 Os casos omissos serão analisados pelo Comandante da 11ª Região Militar e resolvidos com base nas legislações vigentes.

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA SSMR/11

Gen Bda PAULO AFONSO BRUNO DE MELO

Comandante da 11ª Região Militar

RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO A – CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES

ANEXO B – DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO COM COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES

ANEXO C – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO JUNTO ÀS FORÇAS ARMADAS ANTERIOR À INCORPORAÇÃO

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO E – DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

ANEXO F – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

ANEXO G – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

ANEXO H – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO IMPEDIMENTO PARA COMERCIALIZAR OU TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE SOCIEDADE PRIVADA, DE SER SÓCIO OU PARTICIPAR

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

ANEXO J – PARECER FAVORÁVEL DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA OM EM QUE SERVE PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

ANEXO K – REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO L – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ANEXO M – PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE

ANEXO N – ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO, POR GUARNIÇÃO

ANEXO O – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERENCIAÇÃO LEGISLATIVA

ANEXO A

CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES

ETAPA I		
DATA	EVENTO	OBSERVAÇÃO
1.	18 de julho a 1º de agosto de 2022	Divulgação do Processo Seletivo
2.	21 de julho a 1º de agosto de 2022	Período de Inscrição
3.	21, 22 e 25 de julho de 2022	Período para entrada com pedido de isenção da taxa de inscrição
4.	26 de julho de 2022	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
5.	27, 28 e 29 de julho de 2022	Período para interposição de recurso para o candidato que teve o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido

			horários detalhados neste Aviso de Seleção
6.	1º de agosto de 2022	Divulgação do resultado dos recursos referentes aos pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos	Por meio do sítio da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
7.	3 de agosto de 2022	Limite para pagamento da Taxa de Inscrição, inclusive para os candidatos que tiveram o pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido	Nas agências do Banco do Brasil, via GRU gerada pelo sistema
8.	10 de agosto de 2022	Divulgação das inscrições homologadas	Por meio do sítio da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
9.	11, 12 e 15 de agosto de 2022	Período para interposição de recurso referente a inscrição não homologada	Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo Geral da guarnição/cidade para a qual o candidato está concorrendo, nas Organizações Militares (OM), endereços e horários detalhados neste Aviso de Seleção
10.	16 de agosto de 2022	Divulgação do resultado da análise dos Recursos referentes às Inscrições não homologadas	Por meio do sítio da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
ETAPA II			
11.	18 de agosto de 2022	Chamada para Validação da Avaliação Curricular	Por meio do sítio da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
12.	23 a 30 de agosto de 2022	Período de apresentação da documentação para validação curricular pelos candidatos	O candidato deverá entregar pessoalmente, ou por intermédio de procurador legal,

		chamados para a Etapa II. Obs.: outros candidatos poderão ser eventualmente chamados, caso não haja número suficiente de candidatos com currículos validados dentre os chamados nesta Etapa	munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida em cartório e com o fim específico para inscrição neste certame, os documentos já relacionados no presente aviso de convocação em data, hora e local constantes da chamada para entrega de currículos a ser divulgada no sítio www.11rm.eb.mil.br .
13.	12 de setembro de 2022	Divulgação do resultado da Validação da Avaliação Curricular	Por meio do sítio da 11ª RM - www.11rm.eb.mil.br -
14.	13, 14 e 15 de setembro de 2022	Entrada com pedido de Recurso da Validação da Avaliação Curricular	Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo Geral da guarnição/cidade para a qual o candidato está concorrendo, nas Organizações Militares (OM), endereços e horários detalhados neste Aviso de Seleção
15.	22 de setembro de 2022	Divulgação do resultado da análise do pedido de Recurso da Validação Curricular	Por meio do sítio da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
ETAPA III			
16.	22 de setembro de 2022	Chamada dos candidatos selecionados para o Teste Prático	Pela página da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
17	27 de setembro de	Realização dos testes práticos	O candidato deverá comparecer

	2022		<p> pessoalmente, em data, hora e local constantes da chamada para o Teste Prático divulgada no site www.11rm.eb.mil.br.</p>
18	28 de setembro de 2022	<ul style="list-style-type: none"> - Divulgação do Gabarito Preliminar; e - Os (as) candidatos (as) poderão retirar cópia do Teste Escrito e do Cartão Resposta 	<p>- Por meio do Por meio do sítio da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br. Para ter acesso a cópia do Teste Escrito e do cartão-resposta, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legal no horário e endereço que será divulgado no sítio da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br</p>
19	28 de setembro de 2022	Divulgação do Resultado do Teste Escrito	Por meio do Por meio do sítio da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
20	7, 10 e 11 de outubro de 2022	Entrada com pedido de Recurso quanto ao resultado do teste prático	Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo-Geral da guarnição/cidade para qual o candidato está concorrendo, nas Organizações Militares (OM),endereço e horários detalhados neste Aviso de Seleção
21	28 de outubro de 2022	Divulgação do resultado da análise do pedido de Recurso do Teste Escrito	Pela página da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
ETAPA IV			
22.	25 de outubro de 2022	Chamada para a Inspeção	Por meio do sítio da 11ª RM

		de Saúde (IS)	www.11rm.eb.mil.br
23.	25 de outubro de 2022	Chamada dos candidatos militares que pertençam ao Serviço Ativo do Exército para a entrega da Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo (válida), conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 116 da Portaria 046-DGP, de 12 de março de 2012.	Por meio do sítio da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
24.	26 de outubro de 2022	Data de entrega da Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo (válida), para os candidatos que já pertençam ao serviço ativo do Exército com parecer apto, bem como cópia do Boletim da Organização Militar que publicou a referida ata, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 116 da Portaria nº 046-DGP, de 12 de março de 2012.	O candidato deverá comparecer pessoalmente, em data, hora e local constantes da chamada para entrega da ata divulgada no sítio www.11rm.eb.mil.br portando a ata válida e cópia do Boletim da Organização Militar que publicou a referida ata; – Comparecer no local da IS, trajando roupa de banho por baixo (sunga ou biquíni), fim de permitir a adequada inspeção de saúde.
25.	27 de outubro de 2022	- Divulgação do resultado da análise das atas de Inspeção de Saúde dos candidatos que já pertençam ao serviço ativo do Exército; e - Convocação para IS dos candidatos militares que tiveram	Por meio do sítio da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br

		a Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo desconsiderada pela Junta de Inspeção de Saúde.	
26.	16 e 17 de novembro de 2022	Período de apresentação dos candidatos selecionados para Inspeção de Saúde (IS)	<ul style="list-style-type: none"> – O candidato deverá comparecer pessoalmente, em data, hora e local constantes da chamada para IS divulgada no sítio www.11rm.eb.mil.br portando os exames e laudos relacionados previsto no Aviso de Convocação, todos datados de no máximo 01 (um) mês de antecedência do dia previsto para a IS; – Comparecer ao local da IS, trajando roupa de banho por baixo(sunga ou biquíni), a fim de permitir a adequada inspeção de saúde.
27.	17 de novembro de 2022	Divulgação do resultado da IS	Por meio do sítio da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
28.	18, 21 e 22 de novembro de 2022	Prazo para entrada de Recursos e de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR)	Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo Geral da Guarnição/Cidade para qual o candidato está concorrendo, nas Organizações Militares (OM), endereços e horários detalhados neste Aviso de Seleção
29.	23 de novembro de	- Divulgação do resultado da	Por meio do sítio da 11ª RM

	2022	análise do pedido de Recurso; - Chamada para a ISGR	www.11rm.eb.mil.br
30.	8 e 9 de dezembro de 2022	Realização da ISGR	Na JISR
31.	9 de dezembro de 2022	Resultado da ISGR	Por meio do sítio da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
ETAPA V			
32.	9 de dezembro de 2022	Chamada dos candidatos selecionados para a ETAPA V	Pela página da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
33.	12 a 16 de dezembro de 2022	Exame de Aptidão Física (EAF)	Nos locais designados pela CSE/SvTT na página da 11ª RM
34.	16 de dezembro de 2022	Divulgação do resultado do EAF	Pela página da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
35.	19, 20 e 21 de dezembro de 2022	Entrada com pedido de Recurso quanto ao resultado do EAF	Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo-Geral da guarnição/cidade para a qual o candidato está concorrendo, nas Organizações Militares (OM), endereços e horários detalhados neste Aviso de Convocação.
36.	29 de dezembro de 2022	Divulgação do resultado da análise do pedido de Recurso	Pela página da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
37.	18 de janeiro de 2023	Convocação à Incorporação	Por meio do sítio da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
38.	25 a 31 de janeiro de 2023	Medidas administrativas	Na OM responsável pela 1ª Fase

		O candidato militar ficará à disposição da OM Formadora no turno matutino e à disposição da OM de Origem, no turno vespertino.	do EST
39.	1º de fevereiro de 2023	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DA 1ª FASE DO ESTÁGIO DO SERVIÇO TÉCNICO (EST)	Na OM responsável pela 1ª Fase do EST
40.	1º a 31 de agosto de 2023	Prazo para os candidatos que não forem convocados retirarem os documentos entregues para seleção	Na Seção do Serviço Militar Regional (SSMR/11)

ANEXO B

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO
MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES**

Ao Sr Comandante da 11ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____,

residindo na cidade de _____ - _____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio do Serviço Técnico, pelo período de um ano, inicialmente na condição de Aspirante a Oficial, podendo alcançar o posto de 2º Tenente, caso cumpra os critérios previstos em legislação específica, na Guarnição Militar de _____, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) de que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército, do meu desempenho profissional e aptidão física, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de noventa e seis meses, contado para isso, todo o tempo que tenho de serviço público ou atingir o limite etário de 45 (quarenta e cinco) anos.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, e artigos 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar (CPM).

3. No caso de ser convocado(a), aceito servir em qualquer Organização Militar sediada na cidade de _____.

_____ - _____, ____/____/____

Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO C

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR PRESTADO JUNTO ÀS FORÇAS
ARMADAS ANTERIOR À INCORPORAÇÃO**

1. Eu, _____ (nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ___ dias do mês
de _____ de _____, filho(a) de _____ e de
_____, declaro, sob as penas da lei, para fim de
comprovação junto à 11ª Região Militar, que, até esta data, possuo _____ anos, _____ meses
e _____ dias de tempo de serviço prestado junto às Forças Armadas, anterior à minha
incorporação, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente
da responsabilidade criminal prevista nos artigos 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei
nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, e artigos 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº
1.001, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar (CPM).

_____ - _____, ____/____/____

Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como(a) candidato(a) no processo de seleção para o Estágio _____, na área da 11ª Região Militar, residir no endereço _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, e artigos 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar (CPM).

_____ - _____, ____/____/____

Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO E

**DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE
INCORPORAÇÃO**

Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como(a) candidato(a) no processo de seleção para o Estágio _____, na área da 11ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de _____ – _____ (UF), caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército.

_____ - _____, ____/____/____

Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente na _____, possuidor da cédula de Identidade nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins da administração militar, estar ciente dos artigos 311, 312 e 315 do Código Penal Militar, decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação, são autênticos.

_____ - _____, ____/____/____

Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

**RECONHECER
FIRMA**

Código Penal Militar - Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969.

Artigo 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Artigo 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Artigo 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena cominada à falsificação ou a alteração.

(Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 71/97)

ANEXO G

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as

penas da lei, para fim de comprovação junto à 11ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ressalvado cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, dentro do limite previsto na alínea c) do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

2. Tenho plena ciência de que, caso após incorporado(a) ao Exército Brasileiro venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, em desacordo com o previsto na alínea c) do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, serei licenciado(a) imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no artigo 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, e artigo 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar (CPM).

_____ - _____, ____/____/____

Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO IMPEDIMENTO PARA COMERCIALIZAR OU TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE SOCIEDADE PRIVADA, DELA SER SÓCIO OU PARTICIPAR

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, estou ciente, que, após ser incorporado(a) às fileiras do Exército, estou impedido(a) de comercializar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio(a) ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, por força do previsto no artigo 29 do Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

_____ - _____, ____/____/____

Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascida aos ___ dias do mês de _____
de _____, filha de _____ e de _____,
declaro, para efeito do processo
de seleção ao Estágio _____, que fui alertada e tomei ciência de
que:

- a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e
- b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, **e por escrito**, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

_____ - _____, ____/____/_____
Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO J

PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

1. Declaro, junto ao Comando da 11ª Região Militar, que o(a) _____
(posto/graduação) _____ (nome
completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de
_____ de _____, filho(a) de
_____ e de
_____, ocupa o cargo de
_____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua
conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para participação no
processo de seleção/20__ ao Estágio _____.

2. Em caso de incorporação, este (a) militar, prioritariamente, não deve retornar
para servir nesta Organização Militar. Caso seja autorizado pelo Comando da 11ª Região Militar,
em caráter excepcional, o seu retorno, o (a) militar não poderá voltar a ocupar a mesma carteira,
nem desempenhar as mesmas atividades técnico-científico que desempenhava no posto anterior.

3. Na semana que antecede à incorporação, este(a) militar cumprirá medidas
administrativas na OM Formadora, no turno matutino e nesta Organização Militar, no turno
vespertino.

4. Insta ressaltar ainda que, devido à incompatibilidade de datas entre o resultado
do edital e a convocação de outro militar, a vaga aberta em decorrência da incorporação deste (a)
militar em posto superior, somente será recompletada por meio do processo seletivo do ano
seguinte.

_____ - _____, ____/____/____

Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM)

Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM

(e Carimbo da OM)

ANEXO K

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Exmo Sr Comandante da 11ª Região Militar

OBJETO : isenção da taxa de inscrição

Sr Comandante

1. Eu _____, filho de _____ e _____, nascido na cidade de _____, em _____ (por extenso), identidade nº _____, expedida pelo _____, venho requerer a V Exa isenção da taxa de inscrição do processo seletivo para o Serviço Técnico Temporário no ano de 20____.

2. Declaro, sob as penas da lei, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, e artigo 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar (CPM).

3. No caso de ser convocado(a), aceito servir em qualquer Organização Militar sediada na cidade de _____.

_____ - ____ , ____ / ____ / ____

Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO L

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome:

Endereço:

CPF:

Nº inscrição:

Aviso de Convocação (nº/ano)/:

Área de Atuação:

Guarnição:

Telefone:

E-mail:

OBJETO DO RECURSO:

Exposição de motivos, argumentos e fundamentações ao Comandante da 11ª Região Militar

_____ - __, __/__/____

Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO M

PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE - OTT

Habilitação mínima exigida:	
Graduação em curso de Nível Superior para a qual o(a) candidato(a) está se inscrevendo. (Quando exigido no Anexo M, se faz obrigatório possuir pós-graduação)	
Títulos/Cursos/Estágios Militares/Publicações/Atividade Profissional e outros:	
1. Títulos	Pontuação Atribuída
a. doutor. Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (no máximo 1 título de Doutor)	
Diploma emitido por Instituição de Ensino Superior	6,0
b. mestre. Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (no máximo 1 título de Mestre)	
Diploma emitido por Instituição de Ensino Superior	4,0
c. especialização/MBA/Residência (mínimo de 360 horas). Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (no máximo 1 título de Especialização/MBA realizado em instituição de ensino cadastrado no e-MEC.	
Certificado emitido por Instituição de Ensino Superior	2,0
d. Graduação em curso de Nível Superior na área para a qual o(a) candidato(a) está se inscrevendo (no máximo 1 Diploma)	
Diploma emitido por Instituição de Ensino Superior	3,0
2. Cursos (que tenham relação direta com a Graduação) (Para se atingir a carga horária mínima exigida, não será possível o acúmulo de pontuação com outros certificados/diplomas)	
Cursos de aperfeiçoamento (cursos com carga horária de, no mínimo, 120 horas) (no máximo de 1 curso)	0,5 ponto por diploma
3. Artigos Científicos (que tenham relação direta com a Graduação para a qual o(a) candidato(a) está concorrendo)	
Os artigos serão classificação de acordo com o Qualis vigente na data da publicação deste Aviso de Seleção, conforme descrito abaixo: O Qualis é o sistema utilizado pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), do Ministério da Educação, que auferir a qualidade dos artigos e de outros tipos de produção, a partir de análise da qualidade dos veículos de divulgação, ou seja, periódicos	

científicos.	
a. Artigo Científico: classificação – Qualis A1 No máximo 1.	1,00
b. Artigo Científico: classificação – Qualis A2 (ou classificação superior). No máximo 1.	0,9
c. Artigo Científico: classificação – Qualis B1 (ou classificação superior). No máximo 1.	0,8
d. Artigo Científico: classificação – Qualis B2 ou classificação superior. No máximo 1.	0,7
e. Artigo Científico: classificação – Qualis B3 ou classificação superior. No máximo 1.	0,6
f. Artigo Científico, classificado como Qualis C ou classificação superior. No máximo 1.	0,5
4. Livro (cujo o tema e/ou assunto abordado tenha relação direta com a Graduação para a qual o(a) candidato(a) está concorrendo)	
a. Livro (no máximo 1); b. A publicação deve integrar o Sistema de identificação numérica, conhecido como ISBN (International Standard Book Number); e c. o(a) candidato(a) não poderá pontuar cumulativamente como autor, coautor, organizador ou autor de capítulo, devendo escolher apenas uma das categorias para fins de pontuação.	
Autor/Coautor/Organizador	1,0 ponto
Autor de Capítulo	0,5 ponto
5. Exercício da atividade profissional e atividade de ensino no meio militar, como militar	
O cálculo será feito por dia trabalhado, utilizando-se 3 (três) casas decimais.	0,007, ponto/dia trabalhado
6. Exercício da atividade profissional e atividade de ensino no meio civil	
O cálculo será feito por dia trabalhado, utilizando-se 3 (três) casas decimais.	0,006 para cada dia trabalhado
7. Outras pontuações	
a. Registro ou Inscrição como Advogado, após a conclusão do	4,0 pontos
<i>(Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 79/97)</i>	

bacharelado em Direito, no Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil;

- OAB(somente para candidatos(as) inscritos(as) na área de Direito);

- Será computada apenas 1 (uma) inscrição na OAB; e

- Não será computado o Registro ou Inscrição obtido como estagiário.

ANEXO N

ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE

Para o Estágio de Serviço Técnico (EST), poderão se cadastrar militares temporários da ativa (praças), reservistas de 1ª e 2ª categorias, cidadãos dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI) e mulheres, todos voluntários, possuidores dos cursos de ensino superior, nas áreas abaixo descritas:

GUARNIÇÃO	ESPECIALIDADE	CURSO DE NÍVEL SUPERIOR OBRIGATÓRIO	PÓS-GRADUAÇÃO OBRIGATÓRIA	Nº DE VAGAS + CADASTRO DE RESERVA (CR)
Araguari (MG)	Direito	Bacharel em Direito	-	1 vaga + CR
Brasília (DF)	Direito	Bacharel em Direito	-	1 vaga + CR
	Direito – Direito Administrativo	Bacharel em Direito	Direito Administrativo	1 vaga + CR
	Direito – Direito Processual Militar	Bacharel em Direito	Direito Processual Militar	1 vaga + CR
Goiânia (GO)	Direito – Direito Administrativo	Bacharel em Direito	Direito Administrativo	1 vaga + CR

Observações:

- as áreas são definidas conforme a Portaria nº 171-DGP, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército Destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário – SvTT);

- para os(as) candidatos(as) a cargos que exigem qualificação regulamentada por lei, é obrigatório o Registro no respectivo Conselho ou Ordem de Profissionais, se houver;

- quando houver a necessidade de comprovação do registro profissional junto ao Conselho de Profissionais, será obrigatório a comprovação de regularidade junto ao respectivo Conselho

(Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 81/97)

Profissional ou Ordem (quando houver), em condição de legitimidade para o exercício da profissão, incluindo a correspondente habilitação ao exercício da profissão na especialidade a que concorrer, a fim de impedir a incorporação de profissional que esteja com a sua habilitação suspensa ou cassada, com reprodução/cópia autenticada em cartório; e

- será obrigatório no ato da incorporação comprovar inscrição e regularidade junto ao órgão de classe do respectivo Estado/Distrito Federal onde ocorrerá a incorporação; e

- o Cadastro de Reserva não garante a incorporação e estará sujeito às seguintes condições:

a) abertura/disponibilidade de vagas;

b) limite orçamentário do Exército Brasileiro; e

c) interesse da Administração Pública.

ANEXO O

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIA LEGISLATIVA

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do ato convocatório. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação da função. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO ADMINISTRATIVO

- a. Normas Gerais do Direito Público Brasileiro. Lei nº 13.655/2018.
- b. Organização Administrativa Federal.
- c. Princípios da Administração Pública.
- d. Administração Pública Direta e Indireta e Organizações da Sociedade Civil. Lei nº 13.303/2016. Lei nº 13.019/2014. Lei nº 9.637/1998. Lei nº 9.790/1999.
- e. Atos Administrativos: conceituação, classificação, elementos, vícios, revogação e anulação.
- f. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/1999.
- g. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021.
- h. Responsabilidade civil contratual e extracontratual da Administração Pública.
- i. Poderes da Administração Pública. Poder vinculado, discricionário, normativo, hierárquico, disciplinar e de polícia.
- j. Bens públicos: classificação e caracteres. Domínio público.
- k. Intervenção na propriedade e atuação no domínio público.
- l. Função pública e regime jurídico dos servidores públicos da União civis e militares.
- m. Controle da administração. Lei nº 12.527/2011. Lei nº 12.846/2013.
- n. Responsabilidade fiscal. Lei Complementar nº 101/2000.
- o. Regulamento Disciplinar do Exército. Decreto nº 4.346/2002.
- p. Improbidade administrativa. Lei nº 8.429/1992.
- q. Concessão de serviços públicos, permissão e autorização. Lei nº 8.987/1995. Concessão de uso de terrenos públicos. Decreto-Lei nº 271/1967.
- r. Consórcios públicos e parcerias público-privadas. Lei nº 11.107/2005. Lei nº 11.079/2004.
- s. Agências reguladoras.
- t. Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO AMBIENTAL

- a. Princípios fundamentais do Direito Ambiental.
- b. Normas constitucionais relativas à proteção ambiental.

(Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 83/97)

- c. O Conceito de Meio Ambiente.
- d. Repartição de competências em matéria ambiental. Lei Complementar nº 140/2011.
- e. Dano Ambiental e as responsabilidades administrativa, civil e penal.
- f. O Direito Ambiental Positivo. Legislação Infraconstitucional. Lei nº 6.938/1981. Decreto nº 99.274/1990. Resolução CONAMA nº 1/1986 e alterações. Resolução CONAMA nº 237/1997 e alterações. Lei nº 9.605/1998.
- g. Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO CIVIL

- a. Sujeitos de direitos e deveres: pessoa física e pessoa jurídica.
- b. Direitos da personalidade. Privacidade. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- c. Pessoas jurídicas de direito público interno e externo. Pessoas jurídicas de direito privado.
- d. Obrigações. Negócios jurídicos. Formação. Extinção. Existência. Validade. Eficácia. Modificação. Contratos típicos e atípicos.
- e. Responsabilidade civil extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Responsabilidade por atos de terceiros.
- f. Direito das Coisas. Posse. Propriedade. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Do Promitente Comprador. Direitos Reais de Garantia. Direito de Laje.
- g. Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO CONSTITUCIONAL

- a. Constituição: conceito, objeto e elementos.
- b. Supremacia da Constituição.
- c. Hermenêutica constitucional.
- d. O controle de constitucionalidade no Brasil: modalidades.
 - i. Controle difuso: características.
 - ii. Controle concentrado: características e principais ações (ADI, ADC e ADPF).
 - iii. Controle das omissões inconstitucionais: ADI por omissão e mandado de injunção.
- e. Poder Constituinte Originário e Poder Constituinte Derivado, limitações expressas e implícitas ao poder de reforma constitucional.
- f. Separação de Poderes. Sistema de freios e contrapesos.
- g. Normas constitucionais: classificação e eficácia.
- h. Direitos individuais e coletivos.
- i. Regime constitucional da propriedade.
- j. Direitos sociais e direitos políticos. Da nacionalidade.
- k. Federação e sistema constitucional de repartição de competências. Intervenção federal e intervenção estadual. Poder constituinte estadual.
- l. Poder Legislativo: organização, atribuições. Processo legislativo. Espécies legislativas.
- m. Poder Executivo: atribuições. Presidente da República e Ministros de Estado.
- n. Poder Judiciário: organização. Tribunais superiores: organização e competência. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral. Conselho Nacional de Justiça. Tribunais e juízes militares. Superior Tribunal Militar:
(Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 84/97)

organização e competência. Atividades essenciais à Justiça.

o. Ordem econômica e financeira. Intervenção do Estado no domínio econômico.

p. Dos índios. Direitos e interesses das populações indígenas.

q. Da defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Estado de defesa. Estado de sítio. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Forças Armadas.

r. Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

a. Normas fundamentais do processo civil. Aplicação das normas processuais.

b. Jurisdição: conceito, princípios e espécies. Limites da jurisdição nacional. Cooperação internacional. Ação: conceito, teoria, condições, classificação, elementos e cumulação de ações.

c. Competência interna: disposições gerais, espécies, perpetuação, modificação da competência, incompetência, conflito de competência e cooperação nacional.

d. Processo e procedimento: conceito, princípios, espécies, pressupostos processuais, formação, suspensão e extinção do processo.

e. Sujeitos da relação processual: o juiz, órgãos auxiliares, partes, capacidade, representação, substituição processual, litisconsórcio e suas espécies, assistência e outras formas de intervenção de terceiros.

f. Atos processuais: forma, tempo, lugar, prazo, comunicação e nulidades.

g. Petição Inicial: pedido, formas, causa de pedir, modificações do pedido e indeferimento da inicial. Tutelas provisórias.

h. Resposta do réu: contestação, reconvenção e revelia.

i. Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo.

j. A Prova: espécies, objeto, ônus e valoração.

k. Sentença e coisa julgada: estrutura, requisitos, classificação e defeitos da sentença.

l. Recursos: generalidades, duplo grau, pressupostos, recurso adesivo, apelação, agravos, embargos de declaração, embargos infringentes, representação e correição.

m. Cumprimento de sentença e processo de execução.

n. Execuções Especiais: execução fiscal e execução de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação.

o. Procedimentos especiais, inclusive os procedimentos de jurisdição voluntária.

p. Mandado de segurança, habeas data, mandado de injunção, ação popular, ação civil pública, desapropriação e usucapião especial.

q. Juizado Especial Federal. Lei nº 10.259/2001.

r. Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO TRIBUTÁRIO

a. Sistema Tributário Nacional: limitações do poder de tributar; princípios do direito tributário; repartição das receitas tributárias.

b. Tributo: conceito; natureza jurídica; espécies; imposto; taxa; contribuição de melhoria; empréstimo compulsório; contribuições.

c. Competência tributária: classificação; exercício da competência tributária; capacidade
(Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 85/97)

tributária ativa; imunidade tributária; distinção entre imunidade, isenção e não incidência; imunidades em espécie.

d. Fontes do direito tributário: Constituição Federal; leis complementares; leis ordinárias e atos equivalentes; tratados internacionais; atos do poder executivo federal com força de lei material; atos exclusivos do poder legislativo; convênios; decretos regulamentares; normas complementares.

e. Legislação Tributária. Conceito, hierarquia vigência, aplicação, interpretação e integração.

f. Obrigação tributária: definição e natureza jurídica; obrigação principal e acessória; fato gerador; sujeito ativo; sujeito passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário; responsabilidade tributária; responsabilidade dos sucessores; responsabilidade de terceiros; responsabilidade por infrações.

g. Crédito tributário: constituição do crédito tributário; lançamento; modalidades de lançamento; suspensão do crédito tributário; extinção do crédito tributário; exclusão de crédito tributário; garantias e privilégios do crédito tributário.

h. Administração tributária: fiscalização; dívida ativa; certidões negativas; sigilo fiscal.

i. Espécies tributárias: Impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições sobre domínio econômico, contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, empréstimos compulsórios. Diferença entre taxa e preço público.

j. Impostos da União: imposto sobre a importação de produtos estrangeiros; imposto sobre a exportação de produtos estrangeiros; imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza; imposto sobre produtos industrializados; imposto sobre operações de crédito, câmbio, seguro ou relativas a títulos e valores mobiliários; imposto sobre a propriedade territorial rural; imposto sobre grandes fortunas.

k. Impostos dos estados e do Distrito Federal: imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos; imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; imposto sobre propriedade de veículos automotores.

l. Impostos dos municípios: imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana; imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; imposto sobre serviços de qualquer natureza.

m. Processo administrativo tributário: princípios básicos; acepções e espécies; determinação e exigência do crédito tributário; representação fiscal para fins penais.

n. Processo judicial tributário: ação de execução fiscal; ação cautelar fiscal; ação declaratória da inexistência de relação jurídico-tributaria; ação anulatória de débito fiscal; mandado de segurança; ação de repetição de indébito; ação de consignação em pagamento; ações de controle de constitucionalidade; ação civil pública.

o. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006).

p. Ilícito tributário: ilícito administrativo tributário; ilícito penal tributário; crimes contra a ordem tributária; Lei nº 8.137/1990.

(Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 86/97)

q. Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO PENAL

a. Aplicação da lei: Princípios da legalidade (princípio da anterioridade e princípio da reserva legal). Interpretação da lei penal. Analogia. Tempo de crime, Lugar do crime, Territorialidade e Extraterritorialidade.

b. Crime: Conceitos de crime: o conceito analítico de crime, evolução e variações. Os principais sistemas da teoria do crime: sistemas causais e finalista; teoria social da ação; funcionalismo. Tipo penal: Conduta: ação e omissão. Resultado. Relação de causalidade.

c. Tipicidade (tipicidade formal e material; tipicidade dolosa e tipicidade culposa; tipicidade conglobante).

d. Ilicitude/antijuridicidade (causas de justificação: causas legais e supralegais de exclusão da ilicitude; estado de necessidade; legítima defesa; estrito cumprimento de dever legal; exercício regular de direito).

e. Culpabilidade: Erro de tipo. Erro de proibição. Causas legais de exclusão.

f. Fases do crime: Atos preparatórios e de execução.

g. Consumação do crime.

h. Tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível.

i. Exaurimento do crime.

j. Concurso de pessoas (autoria e participação).

k. Imputabilidade Penal. Pena: privativa de liberdade. Restritiva de direito. Multa e aplicação da pena.

l. Circunstâncias agravantes.

m. Concurso de crimes (material, formal e crime continuado) e concurso de leis.

n. Suspensão condicional da pena.

o. Livramento condicional.

p. Efeitos da condenação.

q. Medidas de segurança.

r. Extinção da punibilidade: Renúncia. Perdão. Perempção. Decadência e prescrição (ação e pretensão executória).

s. Crimes contra a pessoa: Crimes contra a vida. Lesões corporais. Rixa. Crimes contra a honra. Crimes contra a liberdade individual.

t. Crimes contra o patrimônio.

u. Crimes contra a fé pública.

v. Crimes contra a Administração Pública.

w. Crimes hediondos.

x. Crimes de abuso de autoridade.

y. Crimes de tráfico de entorpecentes.

z. Crime organizado ou organização criminosa.

aa. Crimes de lavagem de dinheiro.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

a. Conceito. Finalidade. Caracteres. Princípios gerais. Fontes. Repartição constitucional de competência. Garantias constitucionais do processo. Aplicação da lei processual penal. Normas das convenções e dos tratados de Direito Internacional relativos ao Processo Penal e tratados bilaterais de auxílio direto. Convenção da ONU contra a corrupção. Cooperação Internacional - tratados bilaterais celebrados pelo Brasil em matéria penal. Direitos e garantias constitucionais do acusado. Normas internacionais de proteção do acusado.

b. Persecução penal. Inquérito e ação penal. Procedimento. Juiz de Garantias. Garantias do investigado. Atribuições da autoridade policial. Intervenção do Ministério Público. Outros meios de colheita de indícios da infração. Sujeitos do processo. Juiz. Ministério Público. Acusado e seu defensor. Assistente. Curador do réu menor. Auxiliares da justiça. Assistentes. Peritos e intérpretes. Serventuários da justiça. Impedimentos e suspeições. Instrumentos legais de obtenção de prova: delação premiada, infiltração de agente policial em organizações criminosas, ação controlada.

c. Jurisdição. Competência. Conexão e continência. Prevenção. Questões e procedimentos incidentes. Competência da Justiça Federal, dos Tribunais Regionais Federais, do STJ e do STF. *Perpetuatio jurisdictionis*. Conflito de competência. Procedimento da ação penal originária nos tribunais. Julgamento por colegiado de juízes (Lei nº 12.694/2012): competência e estrutura de funcionamento.

d. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. Medidas assecuratórias: sequestro, hipoteca legal e arresto. Incidentes de falsidade e de insanidade mental do acusado. Restituição das coisas apreendidas. Perdimento. Alienação antecipada de bens.

e. Provas. Procedimento probatório. Classificação. Prova testemunhal. Documental. Material. Ônus. Presunções. Indícios. Valoração. Provas ilícitas.

f. Processo: finalidade, pressupostos e sistemas. Procedimentos: crimes apenados com reclusão, crimes apenados com detenção, contravenções, crimes de abuso de autoridade, crimes de responsabilidade, crimes contra o meio ambiente, entorpecentes, crimes contra a economia popular, crimes de imprensa, crimes contra o sistema financeiro nacional, homicídio e lesão corporal culposos, júri, crimes contra a honra. Os Juizados Especiais Federais Criminais - aplicação na Justiça Federal. Atos processuais. Forma. Lugar. Tempo. Despachos. Decisões interlocutórias. Sentenças. Comunicações, forma, lugar, prazo. Citações e intimações. Revelia. Fixação da pena. Nulidades.

g. Prisão. Flagrante. Temporária. Preventiva. Decorrente de pronúncia, decorrente de sentença. Medidas cautelares diversas da prisão. Princípio da necessidade, prisão especial, prisão albergue, prisão domiciliar e liberdade provisória. Fiança. Execução das penas e das medidas de segurança. Execução penal: evolução e regressão, regimes de cumprimento da pena e incidentes; suspensão condicional da pena; livramento condicional; graça; indulto; anistia; reabilitação. Incidentes da execução. Remição. Inclusão e transferência de presos para presídios federais.

h. Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. Cartas rogatórias. Homologação de sentença estrangeira. Extradicação. Expulsão. Deportação. Recursos. Disposições gerais. Apelação. Recurso em sentido estrito. Protesto por novo júri. Embargos infringentes e de nulidade. Carta
(Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 88/97)

testemunhável. Recurso especial e extraordinário. Agravo em execução penal. Coisa julgada. Revisão criminal.

i. Nulidades. Rol legal. Súmulas dos Tribunais Superiores. Habeas corpus. Competência. Natureza jurídica. Cabimento. Requisitos. Legitimidade. Objeto. Procedimento. Mandado de segurança em matéria penal. Cautelar em matéria penal.

j. Juizados Especiais Federais Penais. O Conciliador. Quebra de sigilo: requisitos e limites. Quebra de sigilo fiscal, bancário e de dados. Interceptações de comunicação.

k. Processo nos crimes de abuso de autoridade, de entorpecentes, de falência, de responsabilidade dos funcionários públicos, contra a honra.

DIREITO PENAL MILITAR

a. Conceito e definição doutrinária e legal de crime militar em tempo de paz. Critérios consagrados na doutrina para definir um crime militar. Transgressão disciplinar e crime militar. Hipóteses de competência da Justiça comum para processar e julgar crimes militares. Lei n. 9.099/1995 e os crimes militares. Lei Complementar n° 97/1999 e suas alterações posteriores e os crimes militares. Lei 6.880/1980 e os crimes militares (Estatuto dos militares). Critérios consagrados na doutrina para definir um crime militar. *Caput* do Artigo 9º do CPM, sua interpretação e aplicação. i. Inciso I do artigo 9º do CPM e sua interpretação e aplicação. Crime propriamente militar, militar próprio, essencialmente militar, puramente militar e impropriamente militar, militar impróprio, acidentalmente militar e impropriamente militar. Teoria do Cubo Impossível. Civis e crimes próprios militares. Crimes exclusivamente militares por falta indevida de previsão na legislação comum, decorrente da revogação do CP de 1969 sem ter entrado em vigor. ii. Inciso II do artigo 9º do CPM, sua interpretação e aplicação. Lei nº 13.491/2017. Alínea “a” do Inciso II do artigo 9º do CPM, sua interpretação e aplicação. iii. Crime de Militar contra militar, ambos da ativa. Crime militar praticado por militar estadual (ou distrital) contra federal e vice-versa e justiças competentes. Casal de Militares, crime militar entre cônjuges e aplicação da Lei Maria da Penha nas justiças militares. iv. Alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II do artigo 9º do CPM, sua interpretação e aplicação. v. Força nacional de Segurança Pública e Crime militar. vi. Alínea “e” do inciso II do artigo 9º do CPM, sua interpretação e aplicação. vii. *Caput* do Inciso III do artigo 9º do CPM, sua interpretação e aplicação. Crimes praticados por civis, militares da reserva ou reformados contra as instituições militares nos termos do inciso III do art. 9º do CPM. viii. Alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Inciso III do artigo 9º do CPM, sua interpretação e aplicação. ix. Súmula Vinculante nº 36 do STF: Crítica, análise e aplicação.

b. Crimes militares em tempo de paz: tipos penais. Parte especial do Código penal Militar.

c. Crimes militares em tempo de guerra. Conceito e definição doutrinária de crime militar em tempo de Guerra. i. Interpretação e aplicação do *Caput* do Artigo 10 do CPM e de seus incisos I a IV. ii. Aplicação dos tipos penais comuns em tempo de Guerra. Crime praticado em presença do inimigo. Crime em prejuízo de país aliado. Conceito de brasileiro e de nacional. Tempo de Guerra. Natureza da lei penal militar em tempo de Guerra. Aspectos gerais do direito penal militar em tempo de Guerra.

d. Crimes militares em tempo de guerra: tipos penais aplicáveis em tempo de Guerra e Crimes da Parte Especial do Código Penal Militar.

(Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 89/97)

e. Aplicação da lei penal Militar. i. Aplicação da lei penal Militar: doutrina e conceitos essenciais. ii. Lei Penal Militar no tempo. Doutrina e conceitos essenciais. iii. Princípio da legalidade. Início e fim da eficácia temporal da lei penal militar. Princípios que regem a lei penal militar no tempo. Hipóteses de conflitos temporais entre leis penais militares. Lei penal militar mais benigna. Lei penal militar intermediária. Combinação de leis penais militares. Eficácia temporal das leis penais militares temporárias e excepcionais. Eficácia temporal das normas penais militares em branco. Eficácia temporal das medidas de segurança. Tempo do crime militar. iv. Lei penal militar no espaço. Generalidades e noções preliminares. Princípios que regem a lei penal militar no espaço Princípio da Territorialidade da lei penal brasileira. Princípio da Extraterritorialidade da lei Penal Brasileira. Lugar do crime militar. Pena cumprida no estrangeiro. Eficácia de sentença penal estrangeira. Eficácia incondicional da sentença penal estrangeira. Eficácia condicional da sentença penal estrangeira. v. Lei penal militar nas prerrogativas de função. Imunidades diplomáticas, parlamentares e judiciárias. Comandantes das Forças Armadas, Ministros do Superior Tribunal Militar e demais Oficiais Gerais. Autoridades militares estaduais. vi. Disposições finais sobre a aplicação da Lei Penal Militar: Contagem de prazo, Prazos em matéria penal, Prazos penais e prazos processuais penais, Frações não computáveis das penas, Legislação especial (artigo 12 do CP comum e 17 do CPM), Infrações disciplinares, Equiparação a comandante, Conceito de superior, Nacionais e estrangeiros e Prevalência do Código Penal Militar.

f. Teoria geral do crime militar. i. Fato típico militar. Estrutura jurídica do crime militar. Fato típico militar. Tipo penal militar. Fato típico doloso. Fato típico culposo. ii. Antijuridicidade. Causas de exclusão de antijuridicidade no direito penal comum. Causas de exclusão de antijuridicidade no Direito Penal Militar. Excesso. Excesso no Direito Penal comum. Excesso no direito penal militar. Excesso doloso. Excesso culposo. Excesso acidental. Excesso escusável. iii. Culpabilidade. Culpabilidade no Direito Penal comum. Culpabilidade Militar. Causas da exclusão da culpabilidade no Direito Penal comum. Causas de exclusão da culpabilidade no Direito Penal Militar. iv. Conceito de erro. Erro jurídico penal militar. Erro no direito penal comum. Erro no direito penal militar. *Iter criminis*. *Iter criminis* no Direito penal militar e direito penal comum. Conceito e fases do *Iter criminis*. Tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Crime impossível. Arrependimento posterior. v. Concurso de Pessoas. Concurso de pessoas no Direito Penal comum. Concurso de pessoas no Direito Penal Militar. Cooperação dolosamente distinta e Cabeças.

g. Ação penal militar. Espécies de ação penal militar. Princípios da ação penal militar. Condições gerais da ação penal militar. Rejeição da ação penal militar.

h. Consequências jurídicas do delito militar. Espécies de pena no direito penal militar brasileiro. Aplicação da pena privativa de liberdade. Concurso de crimes. A suspensão condicional da pena (*sursis*). O livramento condicional. As penas acessórias. Os efeitos da condenação. As medidas de segurança.

i. Extinção de punibilidade no Código Penal Militar. Morte do agente. Anistia ou indulto. Retroatividade da lei. Prescrição. Causas que não estão no rol do artigo 123 do CPM.

J. Diferenças e semelhanças entre o Direito Penal Militar e a Lei Penal comum em vigor. Parte especial e geral.

k. Insubmissão e deserção. Insubmissão. Aspectos gerais. Natureza híbrida do crime de insubmissão. Aspectos e discussões próprias do crime de insubmissão. Discussão sobre natureza (Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 90/97)

de crime permanente ou instantâneo de efeitos permanentes. Comprovação do conhecimento da data de apresentação pelo convocado. Condições para a ação penal. Militar matriculado. Insubmissão de médicos, dentistas, veterinários e farmacêuticos no que tange ao serviço militar obrigatório. Pena de Impedimento. Coautoria e participação em insubmissão. Análise e aplicação dos tipos penais dos artigos 183 a 186 e 393 do Código penal Militar. Deserção. Aspectos gerais. Natureza híbrida do crime de deserção. Aspectos e discussões próprias do crime de deserção. Discussão sobre natureza de crime permanente ou instantâneo de efeitos permanentes. Bens jurídicos tutelados pela deserção. Deserção pelos militares estaduais e distritais. Consumação em tempo de paz e de Guerra. Livramento condicional do desertor. Vedação do *sursis*. Modalidades de deserção: aspectos próprios de cada uma. Condições de procedibilidade e prosseguibilidade. Tentativa. Coautoria e participação em insubmissão. Deserção e tempo máximo de serviço militar, arrimo de família, erro da lavratura do termo de deserção. Análise e aplicação dos tipos penais dos artigos 187 a 194 e 391a 392 do Código Penal Militar.

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR

- a. Da Lei de Processo Penal Militar e sua aplicação.
 - b. Polícia judiciária militar.
 - c. Inquérito policial militar: aspectos gerais. Procedimentos, atos probatórios e disposições a serem observadas no inquérito. Inquérito Policial Militar: Conceito. Finalidade. Caráter inquisitivo. Valor probatório. Conceito de indiciado, do procedimento do inquérito policial militar. Arquivamento de IPM, APF e outras instruções provisórias. Suficiência do auto de flagrante delito. Dispensa do inquérito policial militar: Casos. Prazos. Outros aspectos e peculiaridades previstos na legislação.
 - d. Ação penal militar: Aspectos gerais. Ação Penal Militar: exercício, denúncia, Princípio da Obrigatoriedade, requisitos da denúncia, prazos, arquivamento e discordância do pedido de arquivamento, inépcia da denúncia, instauração do processo. Recebimento e rejeição da denúncia.
 - e. Do foro militar: aspectos gerais. Competência das justiças militares (federal, distrital e estaduais). Jurisdição Militar. Justiças militares na constituição em vigor. Competência. Conflitos de competência. Manifestações sobre incompetência e recursos. Perda do posto, patente e graduação: militares federais, estaduais e distritais. Incidentes de falsidade e de insanidade mental do acusado. Restituição das coisas apreendidas. Perdimento.
 - f. Juiz, partes e auxiliares. Organização judiciária militar. Sujeitos processuais.
 - g. Atos probatórios. IPM e instruções pré-processuais e processos ordinário e especiais.
 - h. Das medidas preventivas e assecuratórias em geral: aspectos, análise e aplicação os de todas as modalidades no processo penal militar.
 - i. Da prisão e outras formas de restrição de liberdade: aspectos, análise e aplicação os de todas as modalidades no processo penal militar. Liberdade provisória. Emprego de força, algemas e uso de armas. Execução da sentença.
 - j. Processos em espécie: Considerações gerais. Sistemas processuais, ritos processuais, processo ordinário, instalação do Conselho de Justiça, Citação, notificação, intimação, Efeito da citação, Espécies e formas de citação, Formas de intimação ou notificação, instrução criminal, processos
- (Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 91/97)

especiais. Julgamento e sentença. Questões prejudiciais. Incidentes.

k. Processo de insubmissão e Processo de deserção. Todos os aspectos pré-processuais e processuais legais, teóricos e práticos de todas as modalidades.

l. Nulidades.

m. Justiça militar em tempo de guerra.

n. Disposições finais e transitórias do CPPM.

o. Ministério Público da União na Lei Complementar nº 75/1993: das disposições gerais (título I) e dos ramos do Ministério Público da União (título II).

p. Controle externo da atividade policial em geral. Controle externo da atividade policial judiciária militar.

q. Investigação direta pelo ministério público.

r. Lei de organização judiciária militar (Lei nº 8.457/1992): 1) Parte I. Da estrutura da justiça militar da união: apenas Títulos I a IV. 2) Parte III. Da organização da justiça militar em tempo de guerra: integral. 3) Parte IV. das disposições gerais, transitórias e finais: integral.

s. Diferenças e semelhanças entre o Direito Processual Penal Militar e o Comum.

DIREITO INTERNACIONAL PENAL

a. Direito internacional penal. Conceito. Evolução histórica da criação dos crimes internacionais.

b. Tribunal Penal Internacional. Estatuto de Roma. Competência e penas.

DIREITO INTERNACIONAL DOS CONFLITOS ARMADOS

a. Direitos Humanos e Direito Internacional dos Conflitos Armados.

b. O Direito da Haia e o Direito de Genebra.

c. Acordos assinados pelo Brasil sobre Conflitos Armados.

d. O uso da força na Carta das Nações Unidas.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

a. Formas de solução dos conflitos individuais trabalhistas: acordo na comissão de conciliação prévia; acordo extrajudicial; arbitragem; jurisdição trabalhista.

b. Direito processual do trabalho: posição enciclopédica, fontes e princípios.

c. Justiça do trabalho. Competência e organização.

d. Partes e procuradores. O *jus postulandi* das partes. Atos e termos processuais. Justiça gratuita.

e. Dissídios individuais: reclamação; arquivamento; revelia; exceções; contestação; reconvenção; audiência; conciliação; instrução e julgamento; rito sumaríssimo.

f. Provas no processo do trabalho: interrogatórios; confissão e consequências; documentos; oportunidade de juntada de documentos; prova técnica; sistemática da realização das perícias; testemunhas.

g. Processo de execução: liquidação de sentença; modalidades da execução; embargos do executado; impugnação do exequente; desconsideração da personalidade jurídica.

h. Recursos no processo do trabalho. Recurso ordinário, Recurso de Revista, Agravo. Embargos.

i. Prescrição e decadência no processo do trabalho.

(Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 92/97)

- j. Dissídios coletivos. Inquérito para apuração de falta grave.
- k. Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho: súmulas e orientações jurisprudenciais.

DIREITO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

- a. Direito do trabalho. Conceito. Fontes do direito do trabalho: conceito, classificação, hierarquia e solução de conflitos. Princípios do direito do trabalho. Interpretação, integração e aplicação do direito do trabalho.
- b. Relação de trabalho e relação de emprego. Caracterização da relação de emprego.
- c. Sujeitos da relação de emprego. Empregado: caracterização, modalidades especiais. Empregador: caracterização; poderes diretivo, de organização e disciplinar; grupo econômico; sucessão trabalhista; responsabilidade solidária das empresas que integram o grupo econômico; Terceirização de serviços; responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços.
- d. Prescrição e decadência no direito do trabalho.
- e. Renúncia e transação no direito do trabalho. Negociado x legislado (arts.611-A e 611-B, da CLT).
- f. Contrato individual de trabalho: conceito, formação, elementos e modalidades. Contrato de trabalho e contratos afins (prestação de serviços, empreitada, sociedade, mandato, representação comercial e parceria rural). Cooperativas. Contratos especiais e profissões regulamentadas.
- g. Remuneração e salário. Conceito. Componentes do salário. Modalidades. Parcelas não salariais. Salário mínimo. Piso salarial. 13º salário. Participação nos lucros e resultados. Equiparação salarial.
- h. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho.
- i. Paralisação temporária ou definitiva do trabalho em decorrência do *factum principis*. Força maior no direito do trabalho.
- j. Extinção do contrato de trabalho: por iniciativa do empregador (despedida por justa causa, despedida arbitrária ou sem justa causa); por iniciativa do empregado (pedido de demissão, rescisão indireta); outras formas de extinção contratual (culpa recíproca, distrato ou acordo, morte do empregado, término do contrato por prazo determinado). Direitos do empregado decorrentes da extinção contratual. Aviso prévio. Programas de demissão voluntária.
- k. Estabilidades no emprego. Despedida do empregado estável. Reintegração, readmissão e indenização. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS.
- l. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Intervalos. Trabalho extraordinário e trabalho noturno. Sistemas de prorrogação e compensação de horas. Trabalho em regime de tempo parcial. Adicionais da remuneração;
- m. Férias: natureza jurídica, períodos aquisitivo e concessório, direitos do empregado e obrigações do empregador.
- n. Descanso semanal remunerado.
- o. Saúde, segurança e medicina do trabalho. Insalubridade e periculosidade.
- p. Normas especiais de tutela do trabalho. Trabalho da mulher. Proteção à maternidade. Trabalho da criança e do adolescente.
- q. Direito coletivo. Organizações sindicais: natureza jurídica, criação, administração e dissolução de sindicatos. Acordos e convenções coletivas de trabalho. Mediação e arbitragem. Comissão de (Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 93/97)

representantes dos empregados na empresa.

r. Direito de greve. Serviços essenciais. Condutas antissindicais e consequências.

s. A Administração pública e as relações de emprego. Regime Jurídico do empregado da Administração Pública. Especificidades.

t. Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho: súmulas e orientações jurisprudenciais.

u. Seguridade Social. Conceito. Evolução histórica. Fontes. Disposições Constitucionais. Princípios.

v. Previdência Social. Conceito. Evolução histórica. Reformas da Previdência. Riscos.

w. Formas de proteção. Fontes. Disposições Constitucionais. Princípios.

x. Regime Geral de Previdência Social. Disposições Constitucionais, legais e regulamentares.

y. Previdência Social do Servidor Público. Disposições Constitucionais e legais, regulamentares.

z. Previdência Social dos Militares. Regramento constitucional, legal e regulamentar.

REFERÊNCIA LEGISLATIVA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com todas suas Emendas. Brasília: Congresso Nacional, 1988.

_____. Lei nº 4.375 de 17 de agosto de 1964. Lei do Serviço Militar. Brasília: Congresso Nacional, 1964.

_____. Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967. Dispõe sobre a prestação do serviço militar pelos estudantes de medicina, farmácia, odontologia e veterinária e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 1967.

_____. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. Dispõe sobre os Estatutos dos Militares. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 11 dez. 1988.

_____. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 jul. 1984.

_____. Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986. Dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 25 de dezembro de 1986, retificado em 30 de dezembro de 1986.

_____. Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 Jul. 1990.

_____. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 abr. 1991.

_____. Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 25 jul. 1991.

_____. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 25 jul. 1991.

_____. Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992. Organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 8 set. 1992.

(Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 94/97)

_____. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 22 jun. 1993, republicado e retificado em 6 jul. 1994.

_____. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997. Define os crimes de tortura e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 1997.

_____. Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998. Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras -COAF, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 4 mar. 1998.

_____. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 8 ago.2006.

_____. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas –Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 24 ago. 2006.

_____. Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 ago. 2009.. Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010. Altera as Leis n. 4.375, de 17 de agosto de 1964, e n. 5.292, de 8 de junho de 1967. Brasília: Congresso Nacional, 2010.

_____. Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 ago. 2013. Edição extra.

_____. Lei 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 14 jul. 2017.

_____. Lei 13.655, de 25 de abril de 2018. Inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 abr. 2018.

_____. Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 15 ago. 2018.

(Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 95/97)

_____. Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 set. 2019.

_____. Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019. Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 27 set. 2019. Edição extra-A.

_____. Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 17 dez. 2019.

_____. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de licitações e contratos administrativos. Brasília: Congresso Nacional, 2021.

_____. Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993. Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União. Brasília: Congresso Nacional, 1993.

_____. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. (atualizada pelas Leis Complementares n. 117 e 136) Brasília: Congresso Nacional, 1999.

_____. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 maio 2000.

_____. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 31 dez.1940.

_____. Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 out.1941.

_____. Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1943.

_____. Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969. Código Penal Militar. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 21 out.1969.

_____. Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969. Código de Processo Penal Militar. Diário (Av Conv SvTT Nº 06-SSMR/11, de 18 de julho de 22 – Seleção de OTT 2022/2023..... Pág 96/97)

Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 21 out.1969.

_____. Decreto nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966. Regulamenta a Lei do serviço Militar. Brasília, 1966.

_____. Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 maio 1999 e Republicado no Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 14 ago. 1998 e Retificado no Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 18 jun. 1999 e 21 jun. 1999.

_____. Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002. Regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nos 3.765, de 4 de maio de 1960, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 jul. 2002.

_____. Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002. Aprova o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4) e dá outras providências. Brasília, 2002.

_____. Decreto nº 5.144 de 16 de julho de 2004. Regulamenta os §§ 1º 2º e 3º do art. 303 da Lei no 7.565, de 19 de dezembro de 1986, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, no que concerne às aeronaves hostis ou suspeitas de tráfico de substâncias entorpecentes e drogas afins. DOU de 19 de julho de 2004. Brasília, 2004.

_____. Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019. Regulamenta a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, para dispor sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 2019.